



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000077

22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI, com comprovante de entrega. Etc.

23. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

24. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;

2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SECRETARIA DEMANDANTE quanto à execução do contrato;

3. Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da SECRETARIA DEMANDANTE;

4. Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;

5. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia dos serviços a serem realizados nos veículos, que serão verificados por servidor designado pela autoridade competente da SECRETARIA DEMANDANTE;

6. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SECRETARIA DEMANDANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela SECRETARIA DEMANDANTE;

7. Emitir notas fiscais a cada realização de serviço e, neste caso, sempre que solicitado pela SECRETARIA DEMANDANTE, comprovar a realização dos mesmos por meio de documentos, Notas Fiscais;

8. Atender com prioridade as solicitações da SECRETARIA DEMANDANTE, para execução dos serviços;

9. Devolver os veículos para a SECRETARIA DEMANDANTE em perfeitas condições de funcionamento;

10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;

11. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do fiscal do contrato da SECRETARIA DEMANDANTE;

12. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto; A licitante vencedora será responsável pela conservação e guarda dos veículos durante a execução dos serviços em suas dependências;

13. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

15.DA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de Compras deste Município junto a três fornecedores da região devido à complexidade dos serviços e pelo fato de não os registros no Sistema Banco de Preços.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Teofilândia-BA 11 de julho de 2024

Vaneide Oliveira Santos Moura

Secretária de Administração e Finanças

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024/SRP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024/SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000079

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024/SRP

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024/SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Social

CNPJ

Razão

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024/SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de
(Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024/SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de
(Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei,
em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024/SRP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024 – TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TEOFILÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE XXXXXXXXXX E _____, PARA
FORNECIMENTO DE.....

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, através do seu Prefeito XXXXX, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2024/SRP e todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação mais vantajosa para XXXXXXXXX a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do município de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
...						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato
PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato
ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato
FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Teofilândia pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo execução dos serviços é de XX(XXXX) XXXXX a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecedor que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio.

4.2. A prestação dos serviços será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto e os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Teofilândia-BA, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

780000

5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
10. Encaminhar Ordem de Serviço, para que a contratada possa executar o serviço devidamente; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A secretaria demandante fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora através de nomeação de fiscais para este contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SECRETARIA DEMANDANTE quanto à execução do contrato;
15. Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da SECRETARIA DEMANDANTE;
16. Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;
17. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia dos serviços a serem realizados nos veículos, que serão verificados por servidor designado pela autoridade competente da SECRETARIA DEMANDANTE;
18. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados; de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SECRETARIA DEMANDANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela SECRETARIA DEMANDANTE;
19. Emitir notas fiscais a cada realização de serviço e, neste caso, sempre que solicitado pela SECRETARIA DEMANDANTE, comprovar a realização dos mesmos por meio de documentos, Notas Fiscais.
20. Atender com prioridade as solicitações da SECRETARIA DEMANDANTE, para execução dos serviços;
21. Devolver os veículos para a SECRETARIA DEMANDANTE em perfeitas condições de funcionamento;
22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
23. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do fiscal do contrato da SECRETARIA DEMANDANTE;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

24. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto; A licitante vencedora será responsável pela conservação e guarda dos veículos durante a execução dos serviços em suas dependências;
13. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
14. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
15. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
16. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
17. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na proposta vencedora do certame.
18. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
19. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
20. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
21. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
22. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

23. Fornecer também os equipamentos, as ferramentas, epi's, fardamentos, utensílios, o transporte do material e do pessoal, e outros que se fizerem necessários.

24. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Teofilândia por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.

25. Arcar com todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes.

26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

27. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais.

28. Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos equipamentos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços.

29. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços, inclusive referente à mudança que enseje modificação dos termos do CONTRATO.

30. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, bem como qualquer anormalidade nos serviços.

31. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, de acordo com as ordens de serviços emitidas no período.

32. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

33. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

34. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

35. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação do pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI, com comprovante de entrega. Etc.

36. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

37. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. O CONTRATANTE deve (art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133-2021):

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 140 da Lei 14.133/2021.

I - em se tratando de obras e serviços:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000084

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05(cinco) dias observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §2º do art. 58 da Lei 14.133/2021.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000085

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i = \frac{I}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.5.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) do reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

208. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d. O atraso injustificado no início do fornecimento;

e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

980000

k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m. A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m.1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

m.2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

m.3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

m.4) Multa:

m.4.1) moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

m.4.2) moratória de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

m.4.3) O atraso superior ao prazo estabelecido em edital autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

m.4.5) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

m.4.6) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

m.4.7) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

m.4.8) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

m.4.9) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

o) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

p) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

q) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

r) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

s) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137)

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- c.1) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- c.2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

d) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

d.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

d.3) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

e) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

e.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

e.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

e.3) Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2024/SRP, constante do Processo Administrativo nº XXX7/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Teofilândia-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Teofilândia- BA, em [data].

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
XXXXX
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024/SRP
ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, pelo Prefeito XXXXX, [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (MF) nº _____, e através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, órgão gerenciador da Ata, com sede _____, por seu responsável, o Sr. _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos Lei nº 14.133/21, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XX/2024/SRP**, conforme Ata publicada em ***/**/**** e homologada em ***/**/****, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Seleção de proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para XXXXXXXXXXXXXXXX através de Registro de Preços a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do município de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
...						
...						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

680000

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX.

91.2.1. São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item, registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 90 da Lei nº 14.133/21, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

060000

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.3. Sofrer sanção prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.
5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.5. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa, c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar),
5.6. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.7. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
5.8. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
5.9. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.
11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

160000

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Camamu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

XXXXX

Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024/SRP

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO- ANEXO X

A

Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024/SRP

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/2024/SRP, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ:05.699.719/0001-86



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo (do representante legal) _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

000092



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ²	VALOR TOTAL ³	MARCA
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):						VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA⁴: _____

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE	
LOCAL	DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

² Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

³ O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

⁴ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, os produtos|serviços indicados na NF nº xxxxxx, no município de Teofilândia - BA, objeto do contrato acima indicado.

Informamos ainda que os bens ou serviços ora recebidos de forma provisória, serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante, tudo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes produtos|serviços ocorrerá em até 03 (três) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Teofilândia – BA., xx de xxxxx de 2024

De acordo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Representante do Contratado

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº

Objeto:

Contratado:

Contratante:

Licitação:

Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, os produtos|serviços indicados na NF nº xxxxxx, no município de Teofilândia - BA, objeto do contrato acima indicado.

Informamos ainda que os bens ou serviços ora recebidos de forma definitiva, estão de acordo com à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante, tudo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Teofilândia – BA., xx de xxxxx de 2024

De acordo

Representante do Contratado



760000

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE NÃO SEJA CÔNJUGE OU
COMPANHEIRO DE LICITANTES OU CONTRATADOS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de
(Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaro:

() que o licitante não possui cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da
Administração nem tenho com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou
de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil de acordo com o artigo 7 inciso III
da lei 14.133-2021

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ii) Declaração que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da
Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro
grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil de acordo com o artigo
7 inciso III da lei 14.133-2021.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Parecer
Jurídico
Inicial

000095



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

PI PE21

Ementa: Licitações. Parecer Jurídico Prévio.
Obrigatoriedade. Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Ilmo. Sr.
Agente de Contratações
Teofilândia - BA

000096

Em atenção à solicitação de V. Sa. no que se refere à emissão de parecer jurídico referente das minutas do contrato e do edital quanto ao procedimento licitatório registrado nesta Prefeitura Municipal que será realizado através de Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços cujo objeto é a "Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais", para utilização no período de 12 (doze) meses, temos a informar o seguinte:

Procedemos à análise criteriosa quanto à legalidade dos atos do processo administrativo ora apresentado, conforme estabelece o art. 53 da Lei conforme estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000097

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"

Segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que alterou a Lei nº 8.666/1993, em sua regulamentação do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios verificamos, de logo, que existem recursos orçamentários suficientes para custear as despesas decorrentes do presente processo licitatório.

Identificamos, ainda, que a natureza da contratação pretendida (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) e o regime de execução ou condição de fornecimento (PARCELADO), encontra-se adequadamente caracterizado, atendendo ao que estabelece a Lei nº 14.133/2021, bem como aos Decretos regulamentadores da multicitada Lei.

Tratando-se de fornecimento caracterizados como comuns, correta a utilização da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA.

O valor global destinado à contratação tem referencial compatível com aqueles executados no mercado local para a Administração Pública Municipal, conforme se depreende do processo administrativo e, por se tratar de Pregão, não se prende a limites de valores.

Análise da fase preparatória, entende-se pela regularidade jurídica da mesma, sendo apresentado neste ato o Edital e seus anexos.

I – DA MINUTA DO EDITAL

O Edital está devidamente caracterizado com o timbre da Prefeitura Municipal, contendo número de ordem, modalidade, regime e tipo de licitação, bem como local, dia e hora para realização do procedimento, constando ainda:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000098

- Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- Indicação do endereço eletrônico (SISTEMA) no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- Utilização do Procedimento Auxiliar (Registro de Preços)
- O Sistema de disputa;
- Endereços eletrônico para comunicações/esclarecimentos/impugnações;
- Informação no aviso do Edital do site oficial do ente público onde o mesmo poderá ser acessado na íntegra;
- Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Condições para participação na licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como o estabelecimento da forma de apresentação das propostas na forma da legislação;
- Critério para julgamento das propostas;
- Locais, horários em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto bem como, o edital e seus anexos;
- Critério de aceitabilidade dos preços;
- Critério de reajuste;
- Condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- Instruções e normas para os recursos;
- Condições de recebimento do objeto;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000099



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.
- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Termo de Referência – Anexo I;
 - b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;
 - c) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo III;
 - d) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento- Anexo IV;
 - e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;
 - f) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VI;
 - g) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VII;
 - h) Minuta do Contrato- Anexo VIII;
 - i) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX;
 - j) Modelo de Proposta de Preços – Anexo X.
 - k) Modelo de Recebimento Provisório- Anexo XI
 - l) Modelo de Recebimento Definitivo- Anexo XII
 - m) Modelo de declaração que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados Anexo XIII
 - n) Planilha de serviços- Anexo XIV

II – DA MINUTA DO CONTRATO

No que se refere a “minuta do contrato” a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor, apresentado em anexo ao Edital, constatamos que este reúne elementos indicados no art. 89 e seguintes da Lei 14.133/2021, estando ali definidos.

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Os casos de rescisão;
- Cláusulas de direitos e obrigações das partes;
- Vinculação ao edital de licitação;
- A legislação aplicável à execução do contrato;
- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicação do foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

000100

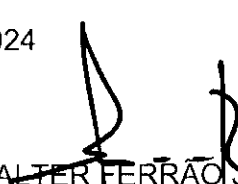
III - CONCLUSÃO

Diante de tudo quanto exposto, concluímos que o Procedimento Administrativo se encontra em conformidade com o quanto estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações, devendo o edital original ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Agente de Contratações e, em homenagem à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), seja a íntegra do edital disponibilizado no sítio oficial do Município.

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no Art. 53 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, aprovamos o procedimento para publicação, com a consequente definição da data para abertura das propostas e início da fase externa da licitação.

Salvo melhor juízo, este é nosso parecer.

Teofilândia - BA, 16 de Julho de 2024


WALTER FERRÃO JUNIOR
OAB - BA nº 15.745



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000101

Autorização

do

Prefeito



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEIRO MECÂNICO E RECUPERAÇÃO DE LÂMINAS DE MAQUINAS PESADAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

COMUNICAÇÃO INTERNA

000102

Ao Agente de Contratações | Pregoeiro

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que informa a necessidade de realizar procedimento licitatório em epígrafe e Parecer inicial, autorizar a deflagração do processo de contratação, na forma indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Teofilândia-BA, 16 de julho de 2024.

Atenciosamente,

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000103

Autuação



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0123/2024

000104

OBJETO:SELEÇÃO DE PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO MAIS VANTAJOSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEIRO MECÂNICO E RECUPERAÇÃO DE LÂMINAS DE MAQUINAS PESADAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA, foi encaminhada pelo Sr. Prefeito Municipal, uma Solicitação de Despesa, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem como objeto a Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de maquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais, descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, ou seja, todos os requisitos mínimos para abertura de Processo Licitatório, consoante parecer jurídico e autorização da Prefeito Municipal para deflagração do procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, arrimada na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, e alterações pertinentes, pelo que autuo este processo interno sob o número 0123/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024.

Teofilândia-BA, 16 de julho de 2024.


ROBERTO EUGÊNIO O. TRAVASSOS
Pregoeiro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000105

Decretos

e

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

DECRETO Nº 119, de 20 de outubro de 2014.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teofilândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 15, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O registro de preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, destina-se à seleção de preços para registro, que poderá ser utilizado pela Administração em contratos futuros para compra ou prestações de serviços.

Art. 2º No procedimento do registro de preços serão observadas as exigências das Leis Federais nº 8.666/93, no caso de concorrência, ou nº 10.520/02, quando se tratar de pregão, desde a convocação e habilitação dos interessados até a classificação das propostas e homologação.

Parágrafo Único. No âmbito do procedimento regulamentado por este decreto a homologação significa o registro dos preços classificados, na forma prevista no edital.

Art. 3º Os preços serão registrados de acordo com a classificação obtida, e somente se estiverem em conformidade com os preços de mercado apurados conforme o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Parágrafo único. A classificação obedecerá aos critérios fixados no edital e dela decorrerá a lavratura de documento denominado Ata de Registro de Preços.

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;

IV – Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar o registro de preços para materiais e gêneros de consumo frequentes, que devam ser adquiridos para órgãos e unidades descentralizadas da Administração Direta.

§ 1º O preço registrado pela Secretaria Municipal de Administração ou por órgão ou por unidade descentralizada autorizados nos termos do artigo 6º deste Decreto será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades da Administração Direta para aquisições, contratações e como referência para casos previstos nos incisos II e VII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização do registro se revelar antieconômica.

§ 3º As solicitações de compra ou contratação de serviços a serem processados com base no parágrafo anterior serão necessariamente justificadas e acompanhadas de pesquisa de mercado entre fornecedores devidamente identificados ou da demonstração da irregularidade praticada com informações das medidas adotadas para apuração, sendo obrigatória a comunicação da ocorrência ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º As solicitações deverão ser submetidas à autoridade superior do órgão ou unidade descentralizada para conhecimento e prévia aprovação.

CAPÍTULO II
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000106



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 26, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 13;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagemidade.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO III
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 10º Em decorrência da licitação e após sua homologação, a unidade promotora do registro lavrará o documento denominado Ata de Registro de Preço, destinada a subsidiar o sistema de controle e conterá:

I - número de ordem em série anual;

II - número da concorrência ou pregão e do processo administrativo respectivo;

III - órgãos e unidades integrantes do registro;

IV - qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V - preços de mercado apurados, com data da pesquisa;

VI - preços ofertados pela adjudicatária;

VII - relação percentual entre os preços ofertados e registrados e os preços de mercado apurados;

VIII - forma de revisão dos preços registrados;

IX - prazo de entrega pactuado.

§ 1º Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000107



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

§2º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§3º O registro a que se refere o parágrafo 1º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25.

§4º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o parágrafo 1º será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25.

§ 5º O anexo que trata o parágrafo 1º consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11. É competente para firmar a Ata de Registro de Preços o titular do órgão ou unidade descentralizada promotora do registro de preços.

Art. 12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único. O exercício de preferência previsto neste artigo dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual o superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito a contratação.

Art. 13. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO IV

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 14. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o instrumento convocatório estabelecer o procedimento a ser observado.

§ 1º Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* e § 1º do artigo aos materiais, gêneros ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

Art. 15. Para os fins deste Decreto, considerar-se-á preço de mercado:

I – aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em TEOFILÂNDIA/BAHIA ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;

II – o oficialmente tabelado por órgãos competente.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE CONTROLE

Art. 16. Compete ao órgão que realizar o registro de preços a prática dos atos para seu controle e gerenciamento, conforme normas e procedimentos determinados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado, realizada com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo do objeto ou, caso não exista tal número, dentre os existentes, que deverá integrar o processo respectivo.

Art. 17. O sistema de controle de registro de preço será feito por comissão de no mínimo 02 membros, constituída mediante portaria do titular do órgão ou unidade descentralizada responsável pelo registro ao qual se aplica o disposto no § 3º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º Compete à Comissão de Controle de Preços declarar periodicamente o preço de mercado com base em pesquisa por ela realizada diretamente ou por meio de terceiros.

§ 2º O preço declarado pela comissão será submetido à homologação do titular do órgão ou unidade descentralizada.

Art. 18. O órgão ou unidade descentralizada que tenha a seu cargo registro de preço deverá anteriormente a contratação dele decorrente consultar o sistema de controle a anexar ao processo respectivo:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000108



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

I – a requisição de compra, com indicação da dotação orçamentária, disponibilidade de recursos, autorização do ordenamento de despesas e indicação do local de entrega;

II – justificativa de necessidade e aplicação, com indicação dos prazos e datas para recebimento dos bens ou início da prestação dos serviços;

III – demonstração de consulta ao sistema de controle, com indicação dos preços e datas de sua aferição;

IV – nota de empenho e autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento do desempenho e a aplicação de penalidades de suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade ao licitante ou fornecedor contratado em decorrência do registro de preços.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, o órgão que utilizar registro de preço deverá comunicar à Secretaria de Administração as ocorrências para fins de acompanhamento e aplicação de penalidades, se for o caso.

Art. 20. Os preços registrados serão publicados no mínimo semestralmente na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único. A publicação referida no caput deste artigo será feita pelo órgão que tenha realizado o Registro de Preços.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 24. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 25. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

000109



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O Secretário Municipal de Administração baixará normas complementares relativas à implantação e operacionalização do Registro de Preços.

Art. 28. Para melhor planejamento e gerenciamento do sistema previsto neste Decreto, os órgãos e unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Teofilândia elaborarão um Plano Anual de Suprimentos, que indicará o material, gênero ou serviço e as estimativas de consumo e utilização com qualidade e periodicamente previstas.

Art. 29. O Plano Anual de Suprimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para fins de apreciação e adequação ao sistema e as diretrizes da Prefeitura, até o dia 30 de novembro do ano em curso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

Parágrafo único. Ocorrendo necessidade de alteração do Plano Anual de Suprimentos, o órgão ou unidade interessada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração a solicitação respectiva acompanhada das seguintes informações:

- I – descrição clara, completa e detalhada, sem indicação de marca ou característica exclusivas;
- II – estimativa de consumo médio mensal, anual e periodicidade;
- III – justificativa de necessidade e aplicação;
- IV – estimativa de custo unitário, acompanhada de pesquisa de mercado.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Administração tomará as medidas necessárias à informatização do sistema de registro de preços regulamentado por este decreto.

Art. 31. As entidades da Administração Indireta poderão adotar o sistema de registro de preços, mediante a edição de regulamentos próprios, devidamente publicados, após aprovados pela autoridade de nível superior a que estiverem vinculadas.

Art. 32. O agente público responsável por ato previsto neste Decreto sujeita-se às disposições do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em 20 de outubro de 2014

Adriano de Araújo
Prefeito Municipal de Teofilândia

011000



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Segunda-feira - 23 de Março de 2020 - Ano - Nº 1908

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- Decreto Nº 011/2020 - Regulamenta a Licitação, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, Para a Aquisição de Bens e a Contratação de Serviços Comuns, Incluídos os Serviços Comuns de Engenharia, e Dispõe Sobre o Uso da Dispensa Eletrônica, no Âmbito da Administração Pública do Município de Teofilândia, Estado da Bahia.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Tercio Nunes Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFYVBSCFZ1XKM000PBDWG

Segunda-feira
23 de Março de 2020
2 - Ano - Nº 1908

Teofilândia

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Decretos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº011/2020

Regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública do Município de TEOFILÂNDIA, Estado da Bahia.

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública do Município de TEOFILÂNDIA - Bahia.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR

Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia/BA

Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150

CNPJ: 13.845.468/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFYVBSCFZ1XKM000PBDWG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento consultivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração do Município;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR

Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia/BA

Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150

CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXVBSCFZ1XKM0Q0PBDWG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

ser objetivamente definidos pela administração do Município, mediante especificações usuais de mercado;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, disponibilizada pelo Governo Federal, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública municipal, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR

Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia/BA

Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150

CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXVBSCFZ1XKM0Q0PBDWG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações;

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

**CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS**

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema ao qual o município tenha se credenciado para a realização deste procedimento.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, o sistema a ser utilizado deverá estar integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recurso;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.468/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXBSCFZ1XKM0Q0PBDWG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.468/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXBSCFZ1XKM0Q0PBDWG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 5º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.468/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXVBSCFZ1XKM00CPBDWG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. O credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico em que será realizado o certame permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 11. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Autoridade competente

Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.468/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXVBSCFZ1XKM00CPBDWG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública municipal; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será torrado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do certame e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 15. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Lutz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.468/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXVBSCFZ1XKM0Q0PBDWG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Do pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Lutz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.468/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXVBSCFZ1XKM0Q0PBDWG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico em que será realizado o certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

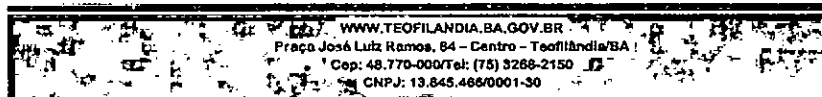
CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá, além dos meios indicados no caput, no Diário Oficial da União.

Modificação do edital



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXVBSQFZ1XKM000PBDWG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

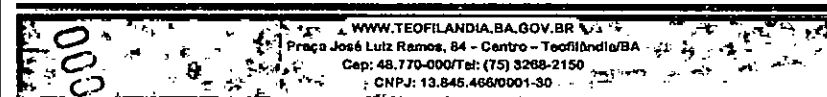
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXVBSQFZ1XKM000PBDWG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam em sistema de cadastro prévio de fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

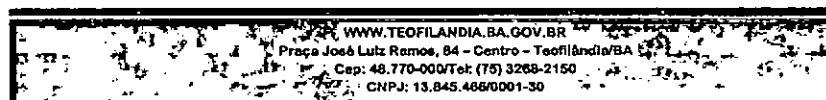
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXVBSCFZ1XKM0Q0PBDWG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Início da fase competitiva

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

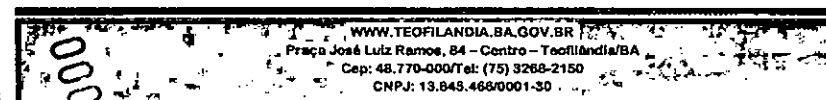
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXVBSCFZ1XKM0Q0PBDWG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no prego eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Modo de disputa aberto

Art. 30. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assistido pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, anteriormente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquele possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desta prazo.

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.468/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXBSCFZ1XKM0Q0PBDWG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, segundo a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Negociação da proposta

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.468/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXBSCFZ1XKM0Q0PBDWG
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

**CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO**

Documentação obrigatória

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

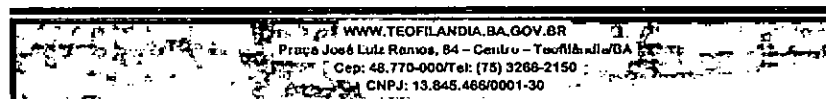
III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, II, III, IV e V do caput, poderá ser substituída pelo registro cadastral em sistemas de cadastro de fornecedores utilizado pelo Município.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXBSCFZ1XKM0Q0PBDWG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

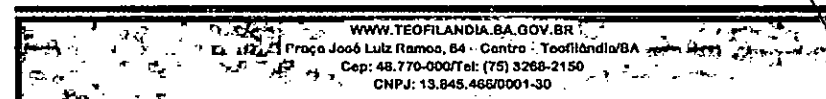
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 41. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 1º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXBSCFZ1XKM0Q0PBDWG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000119



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 4º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, procedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 5ª comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 6º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.468/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXV3SCFZ1XKMC0CPBDWG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 12.

Pregoeiro

Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 45. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outo

WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR
Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro - Teofilândia/BA
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150
CNPJ: 13.845.468/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RZFXV3SCFZ1XKMC0CPBDWG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000120



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inócuo;

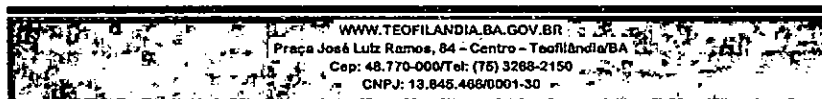
IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública municipal.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município de TEOFILÂNDIA.

CAPÍTULO XVI



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 48. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 49. O sistema de dispensa eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

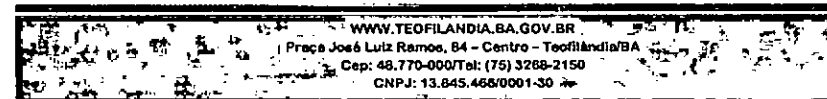
§ 1º Ato do Secretário de Administração e Finanças regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais



000121000



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 50. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 51. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 52. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 53. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 54. Secretaria de Administração e Finanças poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Revogação

Art. 55. Fica revogado:

I - o Decreto Municipal nº 018, de 27 de Abril de 2009.

Vigência

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

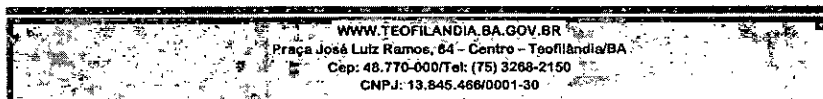
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia (BA), 23 de

março de 2020.

Tércia Nunes Oliveira

Prefeito Municipal



000122



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Quinta-feira - 30 de Novembro de 2023 - Ano XIV - Nº 3741

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEY2OEIXQ0FEMZY5RJQ2MU

Quinta-feira
30 de Novembro de 2023
2 - Ano XIV - Nº 3741

Teofilândia

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 81 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Teofilândia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de **02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Rafael Queiroz de Oliveira

Membro: Merimar Lima dos Santos

Membro: Islenon Moura Silva

Parágrafo Único - Na ausência de um dos membros permanentes, ficam nomeados de forma respectiva, para responder como suplentes, os seguintes nomes: Roberto Eugenio Odebrecht Travassos - Presidente, o Sr. Joseney Oliveira Bispo - Membro da COPEL, e a Srª Katusce Queiroz de Almeida - Membro da COPEL.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000123

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEY2OEIXQ0FEMZY5RJQ2MU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art.5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art.6º -Revogadas as disposições em contrário.

Art.7º- Os efeitos desse Decreto retroagem ao dia 22 de novembro de 2023.

Teofilândia-BA, 30 de novembro de 2023.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito do Município de Teofilândia-Ba

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000124



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Quarta-feira - 22 de Novembro de 2023 - Ano XIV - Nº 3726

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJM4NDAZRDDBQ0JFRTU5RE

Quarta-feira
22 de Novembro de 2023
2 - Ano XIV - Nº 3726

Teofilândia

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 78 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para realização de Licitações na modalidade PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como, em conformidade com a Legislação Municipal que regulamenta a modalidade do Pregão Presencial e Eletrônica;

CONSIDERANDO que a Equipe de Apoio do Pregoeiro, se depreende da norma regulamentar que tem por missão precípua prestar assistência ao Pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar, encarregando-se, nesse contexto, da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao Pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, alimentação de Sistemas entre outras diversas atribuições;

CONSIDERANDO que ao Pregoeiro se compete o encargo de voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns, devendo, portanto, atenção aos princípios básicos que orientam toda a atividade estatal, dentre estes aqueles inscritos no art. 37 da Constituição Federal, dentre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Devendo atuar com diligência, competência e eficiência por ser dever inafastável dessa condição que lhe foi por Lei atribuída;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a nomeação da PREGOEIRO OFICIAL e recomposta a Equipe de Apoio, para conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO, na forma Presencial ou Eletrônica, da Administração Pública Municipal de Teofilândia - Bahia, pelos os Servidores abaixo relacionados:

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

000125

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJM4NDAZRDDBQ0JFRTU5RE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGOEIRO:

- Rafael Queiroz de Oliveira – PREGOEIRO OFICIAL;
- Merimar Lima dos Santos – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;
- Islenon Moura Silva – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

Parágrafo Único: Na ausência de um dos membros da Equipe de Apoio ou do Pregoeiro Oficial, ficam nomeados de forma respectiva, para responder como suplentes, os seguintes nomes: **Roberto Eugenio Odebrecht Travassos – PREGOEIRO SUPLENTE, Katiusce Queiroz de Almeida – EQUIPE DE APOIO e Grazielle Rodrigues de Jesus – EQUIPE DE APOIO.**

Art. 2º - Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ora nomeados, deverão ser executados de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como, em conformidade com a Legislação Municipal que regulamenta a modalidade do Pregão Presencial e Eletrônica.

Art. 3º - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, além das obrigações que trata as Legislações mencionadas no artigo anterior deste Decreto, são responsáveis pelo cumprimento dos prazos de alimentação dos Sistemas do SIGA, E-TCM e do Portal da Transparência no site Oficial do Município, devendo adotar todas as medidas cabíveis necessárias para cumprimento dos prazos exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 4º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teofilândia-BA, 22 de novembro de 2023.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito do Município de Teofilândia-Ba

teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJM4NDAZRDBQ0JFRTU5RE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000126



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000127

Avisos e Publicações

Filho de Mãe Bernadete revela que sofre ameaças

EVENTO DA ONU Filho de Mãe Bernadete, Jurandir Wellington Pacifico revelou, durante um evento no Ministério Público da Bahia com a ONU ontem (16), que vem sofrendo ameaças de morte. O professor falou que está sem dar aulas por conta da própria segurança.

O ativista contou que há 22 dias recebeu uma mensagem dizendo que seria o próximo, com figurinhas de bombas e armas. "Meu celular ficou para investigação e estou com outro número", disse.

Pacífico teve sua mãe e seu irmão assassinados e ambos os crimes ainda não foram solucionados. Mãe Bernadete e Fábio Gabriel Pacífico, conhecido como Binho do Quilombo, eram representantes da Comunidade Plantangos dos Palmares, grupo quilombola localizado no município de Simões Filho, Região Metropolitana de Salvador.

"Eu quero que fique registrado, porque quando mataram Binho, minha mãe nunca pensou que iria chegar

nela e um cara entrou na casa e deu 25 tiros nela", disse.

Os relatos de Jurandir foram feitos durante um evento no Ministério Público da Bahia com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) para discutir igualdade étnico-racial.

Durante sua fala, o ativista também pediu a criação de uma superintendência quilombola no Estado. Ele disse que a ausência de um setor especializado sobrecarrega a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (Sepromi). De acordo com o Censo de 2022, a Bahia é o estado com a maior comunidade quilombola do país. “Eu não tenho medo. Vou continuar com o legado de Mãe Bernadete e Binho”, afirmou.

●● Eu quero que fique registrado, porque quando nasceu Bluê, minha mãe nunca pensou que iria chegar nela Jurandir Pacífico

Professora e filha de Mano Percevaldo

Rodoviário é espancado após se envolver em acidente de trânsito

FAZENDA GRANDE DO RETIRO

Um rodoviário de Salvador foi espancado no final de linha de Fazenda Grande do Retiro na noite de segunda-feira (15). Segundo o Sindicato dos Rodoviários, o homem teve os dentes quebrados e também recebeu pancadas na cabeça.

A agressão aconteceu após um acidente de trânsito. Testemunhas contam que o ônibus que o motorista dirigia bateu em um carro na Rua Mello Moraes Filho, e o condutor do veículo seguiu o

coletivo até o terminal. Ao se encontrar com o rodoviário, o homem o teria agredido.

Imagens mostram o trabalhador ensanguentado e com uma faixa enrolada na cabeça, onde foi agredido. Uma pessoa que narra o vídeo ainda diz que outro motorista precisou assumir a direção porque o rodoviário não tinha condição de dirigir. Em nota, a Polícia Militar esclareceu que foi acionada, mas, ao chegar ao local, o suspeito já havia fugido. O sindicato disse que acompanha o caso.

Ato do Cruzeiro

O Alto do Cruzeiro teve o policiamento reforçado após a morte de dois homens em Pernambuco. Ônibus não circularam ontem. **ARISSON MARIANO**



POLÍCIA INVESTIGA MORTES A TIROS DE PM E MULHER

VITÓRIA DA CONQUISTA A Polícia Civil investiga as mortes do PM Fernando Pereira Souza Chaves e de Larissa Correia Ferreira, ambos de 28 anos, e cujos corpos foram encontrados com marcas de tiros dentro do apartamento dele, em Vitória da Conquista, sudoeste do estado. Vizinhos ouviram barulho de tiros e acionaram um funcionário do prédio. A família de Fernando foi chamada ao local e encontrou o homem morto no quarto, com um tiro na cabeça. Lá o corpo de Larissa estava ao lado de uma arma, na sala. A principal hipótese é que a mulher tenha matado o policial e se suicidado em seguida. Os dois teriam se conhecido pelas redes sociais e marcado um encontro. Larissa fazia tratamento psiquiátrico.

PITBULL QUE ATACOU PORTEIRO É RETIRADO DE CASA

FEIRA DE SANTANA O pitbull que atacou um porteiro e moradores de um condomínio em Feira de Santana foi retirado do local. Segundo uma moradora - que pediu para não ser identificada -, o dono do cão já foi buscar o animal. Além disso, o cachorro estava sozinho em casa quando fugiu para a área comum do local e feriu cinco pessoas, no último sábado (13). "A família morava lá, porém colocaram a casa à venda e o filho do dono do cachorro estava indo todos os dias para dar ração e água", explicou a moradora. Ela também disse que, antes da fuga, estava acontecendo uma festa de aniversário, e alguns adolescentes estavam subindo no muro da casa, "perturbando o cachorro". Outros moradores, no entanto, afirmaram que já houve ataques anteriores e que o problema tem cerca de dois anos.

HOMEM É PRESO APÓS QUEBRAR CAIXAS ELETRÔNICAS

CAMAMU Um homem foi autuado pelo crime de dano qualificado cometido contra o patrimônio depois de quebrar todos os caixas eletrônicos de uma agência bancária no centro de Camamu, cidade do extremo sul da Bahia, na manhã dessa terça-feira (16).

Segundo informações da Polícia Civil, ele usou uma barra de ferro e uma pedra para danificar as máquinas. O homem passou por exame de corpo de delito, ficando à disposição da audiência de custódia da Justiça. A data da audiência ainda não foi divulgada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 Nº 002/2023 - O Município de Santa Rita de Cássia torna público que realizará licitação sob o modalidade Pregão eletrônico nº 002/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza, destinado atender as necessidades da Prefeitura de Santa Rita de Cássia e todas as suas unidades administrativas. A entrega e abertura das propostas será no dia 29 de outubro de 2023, às 11h. A licitação será realizada no plataforma www.licita.com.br. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.licita.com.br pelo e-mail licitacao@licita.com.br.
 Santa Rita de Cássia, 17 de julho de 2023. Os Senhores Rômulo Antônio - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AVISO DE LICITAÇÃO Aviso de Licitação: Edital Pregão Eletrônico nº 024/2024. Aberto: 29/07/2024 às 09:00h. Atividade do site www.licitacoes-e.com.br. O registro do prego para eventual contratação de empresa especializada em locações de figurinos diversos para as apresentações culturais do município. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon, no endereço: www.assessoriaimunicipal.miguelcalmon.br.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no licitacoes@miguelcalmon.br. WhatsApp: Miguel Calmon - Pernambuco.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2024 O Município de São José do Rio Preto, São Paulo, torna público que está recebendo na Prefeitura Municipal na Sala de Licitações desta Municipalidade com sede na Pr. José Roberto de Oliveira, 100, Centro, CEP 13.240-000, São José do Rio Preto, SP, e Comissão de Licitação a documentação para a Credenciamento de Fornecedores para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0207024. O Pregeiro Oficial do Município de Santa Bárbara - Ba tem no site portal.mec.gov.br os interessados que realizaram licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0207024/2016 sob o nome da empresa MECA S/A e MECA S/A MEAR S/A PREÇO GLOBAL. Os papeis: Registro do preço para socialista e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de travessas para campos de futebol da zona rural do Município de Serra Talhada - PE, com prazo de validade de 90 dias, a partir da data de publicação deste Edital, estão disponíveis para os interessados poderem obter o Edital no sítio: comprasbarabara@gmail.com ou no BLI – Bolsa de Licitações Do Brasil (11) 3097-4460 (suporte ao comprador) – www.bli.org.br ou pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-BA, sala da Comissão. Santa Bárbara, 18 de maio de 2016.

 Prefeito Municipal

 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS
CNPJ N: 13.761.583/0001-19

AVISO
O Projeto de Lei nº 2024, de Caravelas, comunica aos interessados que há de realizar no dia 21 de julho de 2024, às 10h00, na plataforma eletrônica: WWW.BLL.ORG.BR, na modalidade Pregão Eletrônico PE nº 003-2024, menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa do ramo, para Execução do Planejamento e acompanhamento de obras públicas em perímetro urbano no Distrito de Santo Antônio de Barcelos - Município de Caravelas-BA, conforme contrato de repasse nº 044377/2023 do Ministério da Cidadania através do Estado da Bahia - Companhia Financeira do Estado da Bahia - CEF, que todos os seus atos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial, Caravelas - BA, 04 de julho de 2024, Pregão nº 003-2024.
O Projeto do Município de Caravelas, comunica aos interessados que há de realizar no dia 21 de julho de 2024, às 11h00, na plataforma eletrônica: WWW.BLL.ORG.BR, na modalidade Pregão Eletrônico PE nº 003-2024, menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa do ramo, para Execução do Planejamento e acompanhamento de obras públicas em perímetro urbano no Distrito de Santo Antônio de Barcelos - Município de Caravelas-BA, conforme Contrato 003/2024 entre o Município de Caravelas e a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, ficando os interessados interessados que todos os seus atos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial, Caravelas - BA, 04 de julho de 2024, Pregão nº 003-2024.
Caravelas, BA, 18 de Junho de 2024. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNIA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2014 A Prefeitura Municipal de TEOLÂNIA – Bahia, em
 acordo com a Lei nº 14.133/2012, como objeto que será realizado uma licitação na modalidade Pro-
 posto Eletrônico nº 011/2014, cujo objeto é seleção das melhores propostas por item eventual Aquilção
 de gêneros alimentícios diversos destinados a preparação da alimentação escolar (merenda). Selo-
 de entrega a ser realizada em 08 de 2014, das 8h30m. O Edital encontra-se no site www.teolania.ba.
 gov.br nº PE-011/2014 e no Portal do Município. Maiores informações pelo e-mail teolania2014@teolania.
 ba@gmail.com, Elio son Lucas de Souza Moraes – Pregoeiro, Teolândia - BA, 16/07/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
CNPJ N: 13.828.337/0001-08
AVISO DE LICITAÇÃO PE.011/2024
PMR 011/2024 - Abertura: 28/07/2024 às 09:00h - OBJETO: Registro de
 preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem,
 com café da manhã, para atender às necessidades dos diversos órgãos e secretarias do
 município de Ribeira do Pombal/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIOPIRÂNIA
CNPJ Nº 13.245.462/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO BRP Nº 02/2024
O PRECATORIO DA PREFEITURA DE TIOPIRÂNIA realizará licitação em 21/07/2024 às 09h, Local Site: www.licitacoes.com.br, Nº 1050806 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21072024/PE-PR que tem como objeto: Seleção de proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fundação, pintura, acabamento e instalação de sistemas de ar condicionado em obras de conservação e manutenção dos prédios e sistemas de Registro de Preços a fim do atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência da Municipalidade www.tiopiaria.org.br e poderá ser retirado no Balcão do Cidadão, Rua Manoel de Araújo, 100 - Centro - Tio Piirã - Paraíba - CEP 58.200-000. Prazo para recebimento de propostas: 24 horas.

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Atende-se e Porteiro em PAD nº 01 Correg.5393-2010-02-11, publicada no BOD nº 068, de 09 de abril de 2010, no sentido de EDITAL Citar-se e dar 1º PM JORGE ALVES DOS SANTOS, Matr.50.200.965-5 para comparecer à audiência de qualificação e interpretação, no dia 11 de Agosto de 2010, às 09h, na Comissão da PMBA, que lhe imputa o rito previsto no art. 171 do CP. O militar em tela deverá se apresentar acompanhado de advogado, regularmente inscrito no OAB, sob pena de lhe ser nomeado Detentor Público ou Dativo. Em caso de ausência injustificada, o processo prosseguirá independente da comparecimento ao acusado. Salvador, 16 de Jul 2010. Marcelo Woytkycki de Jesus – Maj PM (Presidente da Comissão).

**CONCÓRDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DO SERTÃO BAIANO**
CNIS Nº 14.332/2011-45
AVISO DE LICITAÇÃO

O presidente do CNS Sertão Bahia, Estado do Bahia, torna público aos interessados que o presente Edital Licitação nº 004/2022, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DE ABASTECIMENTO (COMBUSTÍVEL) MEDIANTE USO DE CARTÃO MAGNÉTICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONCÓRDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO SERTÃO BAIANO, encontra-se disponível no portal web (Federal 14.332/2011), que será realizada no dia 21/07/2022, às 08h30min, (horário de Brasília) no portal www.portaltranspact.com.br/licitacoes e também disponível no endereço eletrônico licitacoes@nsb.org.br para o acesso de interessados. Interessados interessados em participar devem ler o Edital e o Projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO
CNPJ Nº: 18.617.797/0001-3-8

AVISO DE LICITAÇÃO
Nº 0002/2012 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PABLO I, NA COMUNIDADE VILA VELHA - TURBILHÃO 04, ZONE RURAL, MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO - MATO GROSSO DO SUL.

ABERTURA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/07/2012, ÀS 14H30MINUTOS.

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, RUA Nº 11352, 45000-000 PABLO I E 11352, 45000-000/724-002 - MS. Entrega das Propostas e parte de 03 (três) horas de duração, a contar das 14h30min, no dia 13/07/2012, 08h30min, 09h30min e 10h30min no site <http://portal2008.compras.com.br>. Assinada eletronicamente em <http://portal2008.org.br>, sob o selo de CPE, ou no site <http://portal2008.compras.com.br> ou em abrando_0001@yahoo.com.

Notificação: Não se trata de Edital, apenas de Aviso de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2024

O Município de Sátiro Dias, Bahia, torna público que estará recebendo na Prefeitura Municipal na Sala de Licitações deste Município com sede na Pç José Robério de Oliveira Batista s/n, Centro nesta Cidade de Sátiro Dias/BA, junto a Comissão de Licitação a documentação para o Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas que tenham interesse em credenciar imóveis residenciais (urbano e rural) mediante demanda, para locação, a partir do dia 17/07/2024 a 31/12/2024, das 08h00 às 12h00. O julgamento será publicado a partir do dia 01/08/2024. Edital, Anexo e informações, encontram-se através do e-mail: licita@satirodias.ba.gov.br e <https://siepo.com.br/edital>

Sátiro Dias-Bahia, 17 de julho de 2024.
SHEILHA CRISTINA DOS SANTOS BISPO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024

O MUNICÍPIO E SEABRA - ESTADO DA BAHIA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Horácio de Matos, Nº99-A, 1º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.190.136/0001-75, TORNA PÚBLICO o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 13/2024, do tipo MENOR PREÇO, para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10, Alcool/Etanol), para fornecimento durante o período de 12 meses, para manutenção da frota própria e de veículos lotados na Prefeitura Municipal de Seabra, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social e demais Secretarias, e dos sistemas de abastecimentos de água dos diversos povoados, neste Município, com fornecimento diário e de forma parcelada a ser realizado/abastecido nas bombas dos postos de combustíveis dos respectivos licitantes, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 06 de 25 de Janeiro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 18/07/2024 às 08h40min do dia 30/07/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h41min às 08h59min do dia 30/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/07/2024. LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os Interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página www.seabra.ba.io.org.br/diarioOficial/, e através do Portal da Transparência <https://www.seabra.ba.gov.br/>, sendo possível a solicitação através de e-mail seabra.licitacao@hotmail.com ou através do telefone (75) 3331-1421/1422.

Seabra - BA., 16 de julho de 2024.
ENILSON LÁZARO VIEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024-SRP

Menor Preço por Item.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Sítio do Quinto-BA, conforme TR, anexo I do Edital. Data e horário do início da disputa: 30/07/2024, às 09:00h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e www.sitiodoquinto.ba.gov.br/site/edital. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitantepmsq@gmail.com. Fundamento Legal: art. 28, I da Lei N. 14.133/2021. Sítio do Quinto, 16/07/2024. Jair Jesus dos Santos, Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-SRP

Menor Preço por Item.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme TR, anexo I do Edital. Data e horário do início da disputa: 30/07/2024, às 11:00h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e www.sitiodoquinto.ba.gov.br/site/edital. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitantepmsq@gmail.com. Fundamento Legal: art. 28, I da Lei N. 14.133/2021.

Sítio do Quinto, 16 de julho de 2024
JAIR JESUS DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado; CONSIDERANDO que o art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê a modalidade CONCORRÊNCIA. Considerando que a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, institui e disciplina sobre licitação e contratação de Parceria Público-Privada no âmbito da Administração Pública, bem como a Lei Municipal nº 1.092, de 12 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 1.093, de 13 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 1.287, de 28 de agosto de 2023, Lei Municipal nº 1.288, de 28 de agosto de 2023 e demais legislações e regulamentações específicas, ADJUDICO seu objeto à empresa abaixo, na forma do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e HOMOLOGO a CONCORRÊNCIA em epígrafe: Objeto a ser contratado: Concessão Administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Teixeira de Freitas/BA, incluindo a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública. Favorecida: STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINACAO E ENERGIA S.A, CNPJ nº 43.514.106/0001-16. Prazo de Execução e Vigência: 18 (dezoito) anos. Valor da Contraprestação mensal: R\$ 298.743,72 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). Valor Total: R\$ 64.528.643,52 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Deságio: 39,41% (trinta e nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento). Justificativa anexa nos autos do Processo Administrativo nº 557/2024, Concorrência CP-001-2024.

ELITON SILVA RAMALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 574/2024 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Sessão de Abertura: 28/08/2024 às 09h (nove horas) horário de Brasília.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CHAFARIZ NO PARQUE DA BIQUINHA, LOCALIZADO NO BAIRRO COLINA VERDE, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA. Local: O envio das propostas e da disputa de lances serão realizadas no endereço eletrônico www.bllcompras.com. Maiores informações através do tel. (73) 3011-0323 das 08h às 12h. Para acompanhamento e obtenção do Edital e seus anexos, os Interessados poderão acessar o site oficial da prefeitura <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br> "transparência", "portal da transparência", "despesas", "licitação/contratos", "licitações" ou o endereço eletrônico www.bllcompras.com ou o portal <https://www.gov.br/pncc/pt-br> ou na sala da Comissão Permanente de Contratação através de mídia digital do licitante.

MAGDA DE SELES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

A Pregoeira da Prefeitura de Teixeira de Freitas - BA, torna público aos Interessados que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 061-2024, Processo Administrativo nº 817/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aduelas em concreto armado para execução de obras de microdrenagem no bairro Wilson Brito, do município de Teixeira de Freitas - BA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e especificações no Edital, Termo de Referência e seus Anexos. DATA DA SESSÃO: 31/07/2024, às 08h30, horário de Brasília, com a disputa de lances a ser realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.com. O acesso ao Edital, Anexos e envio das propostas será através do endereço eletrônico www.bllcompras.com e para acompanhamento através do portal <https://www.gov.br/pncc/pt-br> e <http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br>, "transparência", "portal da transparência", "licitação/contratos", "licitações".

MAGDA DE SELES GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA M. DE TEOFILÂNDIA realizará licitação em 31/07/2024 às 09h, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br Nº 1050606 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024/PESRP que tem como objeto: Seleção de proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência da Municipalidade www.teofilandia.ba.gov.br e no Portal de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

ROBERTO EUGENIO O. TRAVASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de TEOLÂNDIA - Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011-2024, cujo objeto é seleção das melhores propostas para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados a preparação da alimentação escolar (merenda). Sessão de abertura realizar-se-á em 26.07.2024 às 8:30h. O Edital encontra-se no site www.licitanet.com.br, nº PE-011/2024 e no Portal do Município. Maiores informações pelo e-mail licitacaoteolandia01@gmail.com.

Teolândia - BA, 16 de julho de 2024
ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

Extrato do 2º Termo Prorrogação do Contrato Nº: 151/2022, firmado em 21/06/2022. Tomada de Preços nº 002/2022. Lei nº 8.666/93. Contratante: Município de Uruçuca. Contratada: LB BOMFIM EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 30.720.641/0001-81. Vigência do contrato: de 21/06/2024 a 21/06/2025. Uruçuca - Bahia. Moacyr Leite Junior - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Varzedo, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, avisa que pretende realizar a contratação de serviços para confecção de próteses dentárias em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, envio de Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2024 às 16:00h. Critério de julgamento: menor preço por grupo. A proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo endereço eletrônico: e-mail: licitapmvarzedo@gmail.com, ou de forma presencial na Sala de Licitações do Município.

Varzedo, 16 de julho de 2024
GILBERTO PAIXÃO A. DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2024

PA 0183/2024

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público que no dia 02/08/2024 às 11h, fará a licitação citada. OBJETO: Execução das obras de Pavimentação em CBUQ nas localidades de Barra Grande, Tairu, Aratuba e Berlingue no Município de Vera Cruz/Bahia. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bllcompras.com. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2024 às 11h. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 02/08/2024 às 10h. Edital e seus anexos na Comissão Permanente de Licitação - Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Retirada de edital: Comissão Permanente de Licitação, das 08h30min às 14h30min, ou através do <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com.

Vera Cruz (BA), 16 de julho de 2024
ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



Edital nº PE021/2024/2024

Adesão - Contratação

Última atualização 16/07/2024

Local: Teofilândia/BA Órgão: MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA Unidade compradora: 1898 - Prefeitura Municipal de Teofilândia

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data fim de recebimento de propostas: 19/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13845466000130-1-000131/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA realizará licitação em 31/07/2024 às 09h00min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br Nº 1050606 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/PESRP que tem como objeto. Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais. O Edital acompanhado de seus anexos, encontra-se disponível no Portal da Transparência da Municipalidade <https://www.teofilandia.ba.gov.br/site/diariooficial> e no Portal de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Teofilândia, 16 de julho de 2024 Roberto Eugenio O. Travassos - Pregoeiro

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 431.250,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :	Detalhar
1	Seleção de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais	1	R\$ 431.250,00	R\$ 431.250,00	

Exibir: 14 de 1 itens

Página: < >

< Voltar



O Edital nº 21/2024/PESRP, de 16/07/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Teofilândia, em 16/07/2024, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

O Edital nº 21/2024/PESRP, de 16/07/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Teofilândia, em 16/07/2024, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

O Edital nº 21/2024/PESRP, de 16/07/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Teofilândia, em 16/07/2024, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneiro mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Teofilândia

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 97



Acesse o QR Code e tenha acesso à essa edição na íntegra

Gestor - Hugo Moura Medeiros / Secretário - Governador / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVNDT

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

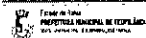
Terça-feira
16 de Julho de 2024
2 - Ano XV - Nº 4096

Teofilândia

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024



O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA realizará licitação em 31/07/2024 às 09h00min, Local Site: www.teofilandia.ba.gov.br, Nº 1940008 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024/MS/PRP com o seguinte objeto: Seleção de proposta para a prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneio mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais. O Edital acompanhado de seus anexos, encontra-se disponível no Portal da Transparência da Municipalidade <https://www.teofilandia.ba.gov.br/portal-da-transparencia> e no Portal de Licitações do Banco do Brasil www.licitacoes-bb.com.br, Teofilândia, 16 de julho de 2024. Roberto Eugênio O. Travassos - Pregoeiro.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000131

Terça-feira
16 de Julho de 2024
3 - Ano XV - Nº 4096

Teofilândia

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024/SRP

I. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 132/2008, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 119/2014 e de 20 de outubro de 2014 (Regulamento de Preços), Decreto nº 11/2020 de 23 de março de 2020 (Pregão eletrônico) e Decreto Municipal nº 78/2023 de 22 de novembro de 2023 (Designação de Pregoeiro e da Equipe de Apoio).	
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
III. MODALIDADE/FORMA DE ORDEM: Pregão Eletrônico Nº 21/2024/SRP	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0123/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim ☐ Não ☐
VII. NÚMERO DA LICITAÇÃO (LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL): Nº 1205000	VIII. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
IX. FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada	
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP: Sim ☐ Não ☐	
XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por lote - O acionamento dos itens se dá pela atividade de aquisição junto ao mercado, considerando suas características, desta forma, a formação de grupos aumentará a adesão e os interessados, em cinco dias úteis após o encerramento do processo licitatório, deverão apresentar a proposta.	
XII. OBJETO: Seleção de proposta para a prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneio mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.	
XIII. DATA INICIAL PARA O BANDO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2024 DATA: 31/07/2024, HORÁRIO: 17h00min. Endereço: www.licitacoes.com.br	
XIV. LIMITE DE ACIONAMENTO DE PROPOSTAS: DATA: 16/07/2024, HORÁRIO: 09h00min	
XV. DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação será atendida com recursos do Município de Teofilândia, consignados nas Dotações informadas por oportunidade da contratação.	
XVI. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses	
XVII. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os preços e os quantitativos registrados em decorrência deste pregão serão atualizados em até 12 meses da data de assinatura de respectiva ata de registro de preços, mediante medição e repactuação de preço de mercado, admitida a participação de novos licitantes.	
XVIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, sito na Rua José Luiz Ramos nº 84, Centro - Teofilândia - BA, ou pelo e-mail: licitacoes@teofilandia.ba.gov.br . FONECELO RESPONSÁVEL: Roberto Eugênio O. Travassos	

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.465/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Terça-feira
16 de Julho de 2024
4 - Ano XV - Nº 4096

Teofilândia

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 78/2023 de 22 de novembro de 2023 (Designação de Pregoeiro e da Equipe de Apoio).

www.licitacoes.com.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.465/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP
PRÉAMBULO

- 1.1 O Município de Teofilândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 79/2023 de 22 de novembro de 2023 (Designação de Ingegero e da Equipe de Apoio), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realização de licitação no modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para Seleção de proposta para o fornecimento de materiais para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneio mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DATA: 16/07/2024
HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.lcpregoes.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a Seleção de proposta para a prestação de serviços de funilaria, pintura, serviço de usinagem, torneio mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

- 1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. Em caso de divergência entre as especificações de objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do link do Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

3. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador, Secretaria Municipal de Administração e Finanças
5. Órgãos participantes: diversas Secretarias Municipais

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZOWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 e 49.

- 11.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

- 11.2. No caso de participação da sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, V, da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

- 11.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

12. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

13. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em cumprimento do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/03).

- 13.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada através de e-mail informado no instrumento convocatório ao Pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

14. A não apresentação da declaração de ME/EPP ou equiparado importará na renúncia ao tratamento concedido na Lei Complementar nº 123/06.

15. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do prego eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZOWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SITUAÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do site www.lcpregoes.com.br.

7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

- 7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

- 7.2. O licitante responderá pela exclusão e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firma e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, e assume a responsabilidade do proponente do sistema ou do órgão ou entidade promotora de licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. Não poderão participar deste Pregão:

- 8.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

- 8.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

- 8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei nº 14.133/21);

- 8.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.895/98;

- 8.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- 8.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

- 8.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cf. art. 54, II da Constituição);

- 8.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

- 8.9. Qualquer interessado que se enquadra nas vedações previstas no artigo 3º da Lei nº 14.133/21.

- 8.10. Que não atendam às condições desta Edital e seus anexos;

- 8.11. Empresas que não tenham vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013 - Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zylber, 24.4.2013).

9. Só participará de abertura de sessão pública, prevista na Seção "DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de abertura de sessão, concluzindo renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZOWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17. Para habilitação na licitação, exigirá-se dos interessados documentação relativa a:

- 17.1. Habilitação Jurídica;

- 17.2. Qualificação econômica/financeira;

- 17.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

- 17.4. Qualificação técnica e

- 17.5. Documentação complementar.

18. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 18.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 18.2. Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 18.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 18.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova dos responsáveis legais;

- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

- c) Ato de fundação;

- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

- e) Regimento dos fundos instituídos pelas cooperativas, com a ata da assembleia que os aprovou;

- f) Estatuto de convenção das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

19. Documentos relativos à qualificação econômico/financeira:

- 19.1. Cotação negativa de lámina, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou reavaliação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

- 19.1.1. Na hipótese em que o cotação encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/desfalimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

- 19.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, se exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 19.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades reguladas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou

- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZOWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) sociedades por conta de responsabilidade limitada (LTDA):
1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e da Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:
1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

19.2.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD - Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.1, do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e à Junta Comercial, através do Sistema de Escrituração Digital, a saber:
a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (Balanço e demonstrações) apresentados à Receita, sendo que o mesmo pode ser já confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
c) Balanço Patrimonial.

19.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

19.2.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

19.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

19.2.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reservase o direito de efetuar os cálculos.

21.2.6.1. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

19.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em anexo, o memorial de cálculo correspondente.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

23.2. A declaração do vencedor de certa maneira ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

23.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para o assinar o contrato, ou revogar a licitação.

24 Documentos relativos à Qualificação Técnica

24.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços ofertados, com indicações das quantidades.

24.2. A prestação dos serviços elencados nesta instrução deverá acontecer em um raio de aproximadamente 21 km da Sede do município de Teofilândia - BA, tendo em vista que os veículos da frota municipal se encontram em situação que exigem reparos, dificultando assim, um deslocamento de quilômetros maior que esse apontado.

24.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas por este Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falha, as sanções penais e administrativas pertinentes.

25 O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

25.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

25.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

25.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 8.542/93;

25.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;

25.5. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06

26 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante

27. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis, sob pena de inabilitação

28. Para fins de habilitação, serão aceitos certões expedidos pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

19.2.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação do balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nessa sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

20 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

20.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

20.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3. Prova de regularidade perante:

20.3.1. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta HCB/PROFN nº 1.751, de 02/10/2014;

20.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

20.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CDRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

20.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas

21 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência do prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura do processo público.

23 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

23.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

29.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CNPJ, se pessoa física;

29.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

29.3. Em nome de filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

29.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, designado para a Comissão de Contratações do Pregão designado.

30. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO

31. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no site www.licitacoes.com.br

32. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

33. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

34. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Teofilândia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

35. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Teofilândia - BA.

36. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

37. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do processo público, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

35 A Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@teofilandia.ba.gov.br ou por meio digital ou presencial no endereço Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000, Prédio da Prefeitura Municipal, Teofilândia, Bahia durante o horário de expediente, das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira. E-mails recebidos fora do horário acima estabelecido, serão considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.

36.1 Cabe ao Proponente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à Impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, devendo divulgar a resposta em seu eletrônico oficial.

36.2 Aceita a Impugnação será defendida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Proponente até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no edital.

39.1 O Proponente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no máximo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo divulgar a resposta em seu eletrônico oficial, e poderá requerer subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

40 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

40.1 A concessão de efeito suspensivo à Impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Proponente, nos autos do processo de licitação.

40.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vinculadas aos participantes e a administração.

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA

41. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição total do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

41.1 Considerando que o Proponente não consegue ter acesso aos documentos anexados no sistema eletrônico de licitação antes de concluída a fase de lances do respectivo lote, o licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta, devendo a proposta de preços, em ambas as formas, esta de forma detalhada, idêntica à especificação do Termo de Referência descrevendo os serviços ofertados.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

41.1.2 No caso de divergência entre a especificação constante no site do Banco do Brasil e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

41.1.3 Todas as especificações do objeto constarão na proposta vinculada a Contratação.

41. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

41.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

41.2. É facultado ao licitante optar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.

42. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

43. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

44. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

44.1 Descartada o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

45. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

46. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema.

47. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

48. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do proponente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

49. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000134



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

50 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Proponente, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.licitacoes.com.br.

51. A comunicação entre o Proponente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão.

52. É regular a prática de atos de sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por atender o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999), Acórdão 932/2017 (Plenário) (Relator: ANA ARAÚJO).

SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

53. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública procedente ou em que seja anuída a própria sessão pública.

c) Todos os licitantes imunescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.

d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observados os regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofertou na sessão de lances.

e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EQUIPARADOS" devendo ser realizada levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EQUIPARADOS";

g) Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

i) A convocação poderá ser feita pelo sistema ou pelo Diário Oficial.

j) Este edital poderá ser republicado para atualização preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a máxima publicidade de certame oficial.

SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

54. Aberta a sessão, O Proponente verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

54.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

55. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

55.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

56. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Proponente, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

56.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Proponente e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

57. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

58. A etapa de lances de sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso do fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

59. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os ofertantes com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desta etapa.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



59.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nesta item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

60. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

60.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reaberto da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

61. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reaberto da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

62. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encerrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

62.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global do item.

62.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MF nº 03/2013);

62.3. O intervalo mínimo da diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MF nº 03/2013)

63. Quando for constituído o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

64. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

64.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

65. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

66. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



67. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

68. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

69. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

69.1. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIV - DA DESCONEXÃO DO PREGOÍRIO

70. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

71. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

72. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no site www.teofilandia.ba.gov.br.

SEÇÃO XV - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

73. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências.

74. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

75. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

76. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



77. Encerra-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

78. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

79. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

80. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar e que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

81. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

82. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

82.1. Produtos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

82.2. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atendam aos registros de acessibilidade previstos na legislação.

83. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

84. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

85. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

86. No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, e qual deve ser realizada entre o Pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 6º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



melhores dos que os cotados na fase competitiva e, consequentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

87. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários e confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

88. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

89. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

90. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

90.2. Será desclassificada a proposta final que:

- Conter erros visíveis insanáveis ou ilegibilidades;
- Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- Considerar-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e subprodutos de mercado, acréscimos dos respectivos encargos, ainda que o não comprometimento da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

91. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os estudos que fundamentam a suspeita.

92. O pregoeiro poderá solicitar verificação da exequibilidade da proposta, a planilha de composição de preços dos itens arrematados pelos licitantes dentro do prazo estabelecido por ele e informado no sistema, sob pena de não aceitação posterior ao prazo estabelecido.

93. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

94. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

98. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

99. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

100. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teofilândia para orientar sua decisão. Caso o Objeto não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

101. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

102. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá o sessão, informando no "chat" a nova data o horário para a sua continuidade.

103. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

104. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

105. Nos casos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate fidei, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 173, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

106. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

107. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

108. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao envio da documentação de habilitação, o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

www.teofilandia.ba.gov.br

Prça José Luís Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZ0WNTKXQVJNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.conj.br/improbidade_administrativa_pesquisa.php);

d) Lista de Indôneos e o Cadastro Integrado de Condições por Óbitos Administrativos – CAIDCON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

109. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pelo Cadastro Consolidado da Pessoa Jurídica do TCU (<http://tcu.trf5.jus.br/licitacoes/ajpe/tcu.gov.br/>).

108. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cf. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cf. art. 12 da Lei nº 8.493/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

110. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro suspenderá o licitante inabilitado.

111. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto no Edital Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br) na seção "Despesas – Gastos (Despesas do Governo – Fornecedor (pessoas físicas, empresas e outras))", para verificar se o somatório dos valores das ordens de compra recebidas pelo licitante dentro da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente ultrapassa o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

112. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que ultrapassam o limite legal, o Pregoeiro inabilitará a empresa e a opção de tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

113. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

113.1. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

113.2. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU

www.teofilandia.ba.gov.br

Prça José Luís Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZ0WNTKXQVJNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA.

114. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

115. Havendo a necessidade de envio dos documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado e encaminhado, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

116. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítis quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

117. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

118. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pelo próprio natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

119. São os únicos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CNPJ e ao CPF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

120. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

121. Quando todos os licitantes forem habilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de outras propostas, encerradas das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

122. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, alterações ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decurso de execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

d) Todos as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

www.teofilandia.ba.gov.br

Prça José Luís Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZ0WNTKXQVJNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) Número do processo e do prego;

c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

d) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21);

e) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

f) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas do preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

g) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante;

h) As propostas que contiverem a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares on-line disponíveis na internet, após a homologação;

123. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Fabricação Independente da Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

124. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

125. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente considerados.

SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS

126. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de trinta minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

127. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, do quadro com os recursos disponíveis no âmbito dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

128. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

129. Nesse momento o Pregoeiro não admitirá no sistema recurso, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

www.teofilandia.ba.gov.br

Prça José Luís Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZ0WNTKXQVJNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

128.2 no juízo de admissibilidade das intimações de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

129. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desse Pregão, implica decadência prescricional desse direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

130. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, e prazo de três dias úteis para apresentar os recursos, através do e-mail informado neste instrumento ou protocolados junto ao Setor de Protocolo desta municipalidade de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min, ficando os demais licitantes, após a divulgação da interposição do recurso, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

131. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

132. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

133. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

134. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

135. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão originar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

136. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

137. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia – BA,
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNIKXQUVDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO XXVI – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

148. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina de Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 de outubro de 2014 (Registro de Preços), conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

149. É vedado alterar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

150. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; (b) nota de empenho de despesa; (c) autorização de compra, ou, (d) especificar outro instrumento similar, exigidos pela Lei nº 14.133/21, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 119/2014 de 20 de outubro de 2014 (Registro de Preços).

151. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou, (b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

152. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

153. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condicionantes Cíveis por Ato de Impedimento Administrativo, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

154. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

155. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

156. Durante a vigência de contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

157. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia – BA,
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNIKXQUVDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

138. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

139. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para lavrarem em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

140. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição (dos) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

141. Serão registrados em ata os preços e quantidades dos licitantes que aceitarem totar o objeto da licitação com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

142. No momento da assinatura da Ata, a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

142.1 Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

143. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

144. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

145. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(s).

146. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços (Preliminar ou constante todo o seu quantitativo).

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DA ATA

147. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia – BA,
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNIKXQUVDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000137



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

último pagamento devido, de duração, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos de acordo com o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XXIX – DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

158. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

159. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

160. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXXI – DO PREÇO

161. Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

SEÇÃO XXXII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto e os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;
3. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia – BA,
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNIKXQUVDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

10. Encaminhar Ordem de Serviço, para que a contratada possa executar o serviço devidamente, A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A secretária demandante fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora através de nomeação de fiscais para este contrato.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SECRETARIA DEMANDANTE, quanto à execução do contrato;
3. Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da SECRETARIA DEMANDANTE;
4. Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;
5. Disponibilizar local adequado para reparação prévia dos serviços a serem realizados nos veículos, que serão utilizados por servidor designado pela autoridade competente da SECRETARIA DEMANDANTE;
6. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes mencionados ou aprovados pela SECRETARIA DEMANDANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário a perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela SECRETARIA DEMANDANTE;
7. Limitar notas fiscais a cada realização de serviço e, neste caso, sempre que solicitado pela SECRETARIA DEMANDANTE, comprovar a realização dos mesmos por meio de documentos, Notas Fiscais;
8. Atender com prioridade as solicitações da SECRETARIA DEMANDANTE, para execução dos serviços;
9. Devolver os veículos para a SECRETARIA DEMANDANTE em perfeitas condições de funcionamento;
10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
11. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do fiscal do contrato da SECRETARIA DEMANDANTE;
12. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto; A licitante vencedora será responsável pela conservação e guarda dos veículos durante a execução dos serviços em suas dependências;
13. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorrem durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
14. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será integralmente de responsabilidade da empresa contratada.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVJNIT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
27. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento das demais de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação do órgão Ambiental;
28. Atender prontamente as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos equipamentos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços;
29. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente a mudança que enseje modificação dos termos do CONTRATO;
30. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente à com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, bem como qualquer anomalia nos serviços;
31. Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, de acordo com as ordens de serviços emitidas no período;
32. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e inequívoca fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
33. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
34. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
35. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como, salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI, com comprovante de entrega, etc;
36. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
37. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

SEÇÃO XXXIII-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

162 O Município de Teofilândia-BA obriga-se a:

3. Receber o objeto e os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVJNIT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratada ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;

16. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

17. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital no contrato e na proposta vencedora do certame.

18. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratada.

19. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representação junto a contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decisão ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

20. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

21. A CONTRATANTE, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela situação da contratada a serviço desta órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;

22. Responder por todos os atos referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, a demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência;

23. Fornecer também os equipamentos, as ferramentas, epi's, fundamentos, utensílios, o transporte do material e do pessoal, e outros que se forem necessários;

24. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também do sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, onerosidades, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Teofilândia, por eventuais situações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;

25. Arcar com todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVJNIT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Validar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre impugnações, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
10. Encaminhar Ordem de Serviço, para que a contratada possa executar o serviço devidamente, A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A secretária demandante fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela licitante vencedora através de nomeação de fiscais para este contrato.

SEÇÃO XXXIV - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

163 O início da prestação de serviços desta licitação se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada,

164. O prazo para início da prestação dos serviços será de 03(três) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

SEÇÃO XXXV - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

165 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

166 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVJNIT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

167.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

167.1.E vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

168.O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

168.1.Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

169.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Liquidação ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que implique a liquidação de despesa, o pagamento ficará postergado até que o contratado providencie as devidas sanções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer dano para o Contratante.

170.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

171.O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido do processo administrativo em que será garantido a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes não forem inerentes.

172.F vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

173.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

LM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16/07/2024

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRBYWZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

177.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

178.A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

279.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não comparecerem e compromissos assumidos injustificadamente.

180.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRBYWZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO XXXVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

174.Comete infração administrativa, nos termos de artigo 155 da Lei nº 14.133-2021, o licitante/adjudicatário que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- falsificar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

175. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não comparecerem e compromissos assumidos injustificadamente.

176. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conflito entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

a. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por falta leve, assim entendida como aquela que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRBYWZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

de seu objeto, não manifestar a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará inapto para licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

181.As sanções da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

182.As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe não forem inerentes.

183.A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXXIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

184.Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- A inatidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início do fornecimento;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRBYWZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- g. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento referente de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e existentes no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acatando modificação de valor inicial de contrato além do limite permitido no art. 129 da Lei nº 14.133/2021. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e imediatamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;
- p. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas demobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento, ou parcelas de prestação de serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- s. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento nos prazos contratuais;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRDYWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- q. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r. Ser facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 1º ao 7º do artigo 90 da Lei 14.133/2021.
- s. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências cauteladoras.
- SEÇÃO XL - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 285 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 186 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- SEÇÃO XLV - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 187 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando elavado do vício insanável.
- 188 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 189 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 190 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que dependerem, ou seja, consequência do ato anulado.
- 191 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estenda.
- 192 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, incidindo em efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 193 A nulidade do contrato não onera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ele for declarado o por omissos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 194 Nenhum ato será declarado nulo se do dolo não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRDYWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO XLIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 195 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o contrato, quando convocação dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) exercer o reatamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo hostil ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 196 SÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL, PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS ACIMA DESCRITAS AS SIGUINTES SANÇÕES:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) Multa:
- d.1) moralidade de 0,02% (por cento) por dia de atraso imputado sobre o valor de parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) moralidade de 0,02% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) pela inadimplência do prazo fixado para apresentação, substituição ou reposição de garantia;
- d.3) O atraso superior ao prazo estabelecido no edital autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto o inciso I do art. 137 I da Lei nº 14.133, de 2021.
- 197 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 198 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRDYWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

199. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
200. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante e Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
201. Havendo anulação ou cancelamento à coerência judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
202. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
203. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
204. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de funções e contratos da Administração Pública que também sejam aplicados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
205. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
206. O Contratado deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Unidas (CNEUP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161).
207. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são punitivas do responsável na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

SEÇÃO XLIII - DO FOLGO

- 208 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Teofilândia/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRDYWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

209. O descumprimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

210. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

211. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada, planilhas de composição dos preços ou qualquer informação ou documento, valendo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

212. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos exclui-se o dia do início e inclui-se o de vencimento.

213. Os prazos começam a contar e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

SEÇÃO XIV - DOS ANEXOS

214. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Termo de Referência - Anexo I;
- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II;
- Modelo de Declaração de Enquadramento (I e Complementar n.º 123/06) - Anexo III;
- Modelo de Declaração de Atos Concomitantes ao Contrato - Credenciamento - Anexo IV;
- Modelo de Declaração de Fiel Cumprimento e Atendimento às Exigências de Habilitação - Anexo V;
- Modelo de Declaração de Fiel Cumprimento e Conformidade às condições edilícias - Anexo VI;
- Modelo de Declaração de Inexistência do Menor - Anexo VII;
- Minuta de Contrato - Anexo VIII;
- Minuta de Ata do Registro de Preços - Anexo IX;
- Modelo de Proposta de Preços - Anexo X;
- Modelo de Recibo de Recebimento Provisório - Anexo XI;
- Modelo de Recibo de Recebimento Definitivo - Anexo XII;
- Modelo de Declaração quanto ao Licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados - Anexo XIII;
- Planilha de serviços - Anexo XIV.

Teofilândia - BA, 16 de Julho de 2024

Roberto Eugenio O. Travassos -
Pregoeiro

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração e Finanças, em face da necessidade da prestação de serviços de Funilaria, serviço de usinagem, torneio mecânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas, vem por meio deste, justificar a importância desses serviços para o atendimento às demandas das Secretarias Municipais, uma vez que essa prestação desses serviços é fundamental para o contínuo andamento das rotinas operacionais e administrativas nos setores vinculados, bem como, assegurar aos veículos um bom funcionamento e uma prestação dos serviços públicos em níveis aceitáveis. Considerando que no exercício de 2024 foi realizado um processo de licitação da Valor nº 017-2024 e que o contrato de nº 057-2024 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil e dois reais) vinculado a este encontra-se com saldo zerado e que alguns veículos deixaram de ser contemplados, faz-se necessário a abertura de um novo procedimento licitatório a fim de que, os serviços prestados por meio dos veículos que compõem a frota municipal não sofram nenhuma interrupção e nem causem problemas à população deste município.

Assim, considerando que a Secretaria de Administração e Finanças tem por arcuar os processos licitatórios, visando o bem comum do interesse social, garantindo a transparência, a competitividade, e o cumprimento das exigências legais e juntamente com as demais secretarias municipais são responsáveis por manter diversas atividades essenciais à população, dentre as quais se destacam o transporte de IPTU para pessoas que fazem tratamento fora do município, ambulâncias do hospital municipal, transporte de alunos e servidores e projetos de assistência social. A disponibilização desse serviço de qualidade é fundamental para assegurar a segurança do usuário em relação ao deslocamento de rotina em carro ou a realização de serviços com obras, limpeza pública em geral.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. Objeto: Seleção do preposto apto a gerar o resultado mais vantajoso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de funilaria, serviço de usinagem, torneio

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

meccânico e recuperação de lâminas de máquinas pesadas através do Sistema de Registro de Preços a fim de atender às necessidades de diversas Secretarias Municipais.

2.1.2. A prestação dos serviços elencados abaixo deve acontecer em um raio de aproximadamente 21 km da Sede do município de Teofilândia - BA, tendo em vista que os veículos da frota municipal se encontram em situação que exigem reparos, dificultando assim, um deslocamento de quilômetros maior que esse apontado.

2.2. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES**

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	PLF 3782	2018/2019
RENAULT KWID	RENAULT	HDO 8C22	2021/2022
RENAULT KWID	RENAULT	HUX20C81	2021/2022
RENAULT KWID	RENAULT	RDG5G17	2021/2022
SPIN	CHEVROLET	SJ33406	2023/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES**

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	RPL6J14	2023/2023
MOBI LIKE	FIAT	RPL6J14	2023/2024
MOBI LIKE	FIAT	RPL6J133	2023/2025
MOBI LIKE	FIAT	PKX 4934	2023/2023
SPIN	CHEVROLET	RPL700386	2023/2023

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	PLK44E	2018
AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	RCQ9C88	2023/2021
AMBULÂNCIA MASIEI	RENAULT	RPA1G22	2021/2022

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AMBULÂNCIA LTI	FIAT	PLJ3J82	2018/2018
AMBULÂNCIA FIORINO	FIAT	PLB7748	2018/2018
AMBULÂNCIA SAMU	IVECO	BKIBR75	2018/2019
AMBULÂNCIA SAVERIO	VW	OKL7963	2012/2013
AMBULÂNCIA	TOYOTA HILUX	SJR1306	2024/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RELAÇÃO DOS VEÍCULOS			
VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
MOBI LIKE	FIAT	RPL6J14	2023/2023
PAULO FIRE	FIAT	PLJ3J82	2018/2018
RENAULT KWID	RENAULT	PLK3119	2021/2022
IVECO DAILY - IBAU	IVECO	HDK 0132	2121/2022

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS- MICRO ÔNIBUS, E ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO			
VEÍCULO/ QUANT/PASSEIRO	MARCA	PLACA	ANO
ÔNIBUS PASSAGEIROS 44	VOLKSWAGEN	JSM 2684	2007/2008
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	VOLKSWAGEN	JSM 8835	2009/2009
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	VOLKSWAGEN	NPI 4644	2011/2011
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	MERCEDES-BENZ	OLM 3075	2013/2013
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	MERCEDES-BENZ	OLU 5721	2013/2014
ÔNIBUS PASSAGEIROS 60	MERCEDES-BENZ	OLU 6735	2013/2015
ÔNIBUS PASSAGEIROS 55	MERCEDES-BENZ	OLU 7385	2013/2014
ÔNIBUS PASSAGEIROS 55	MERCEDES-BENZ	PLP 9933	2013/2013

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÔNIBUS PASSAGEIROS	60	VOLKSWAGEN	PLD 5379	2018/2019
ÔNIBUS PASSAGEIROS	60	MANOPOLO	RDI 4A22	2020/2021
ÔNIBUS PASSAGEIROS	60	MANOPOLO	NDME 55	2020/2021
MICRO-ÔNIBUS PASSAGEIROS	79	MANOPOLO	NTK 8730	2009/2008
MICRO-ÔNIBUS PASSAGEIROS	30	MANOPOLO	NVL 7391	2019/2011
MICRO-ÔNIBUS PASSAGEIROS	79	IVECO	N210767	2011/2011
MICRO-ÔNIBUS PASSAGEIROS	31	IVECO	PJP 9483	2015/2015
MICRO-ÔNIBUS PASSAGEIROS	79	VOLKSWAGEN	PLD 4280	2018/2019
MICRO-ÔNIBUS PASSAGEIROS	30	VOLKSWAGEN	PLD 4203	2018/2019
MICRO-ÔNIBUS PASSAGEIROS	30	VOLKSWAGEN	PLD 8150	2018/2019
MICRO-ÔNIBUS PASSAGEIROS	79	MANOPOLO	PLK 0556	2018/2018
MICRO-ÔNIBUS PASSAGEIROS	31	MANOPOLO	RTO 0001	2020/2021
MICRO-ÔNIBUS PASSAGEIROS	31	MERCEDES-BENZ	RNE 9079	2022/2023
ÔNIBUS		CHEVROLET	85A054	2024/2025

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça João Luís Ramos, nº 64 - Centro - CEP: 46.779-008 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.843.446/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRDYWNZQWNTXKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
ÔNIBUS VOLAREI V9	MANOPOLO	PL 03102	2018/2019
VAN MARTEN	RENAULT	PL 11377	2018/2018
ÔNIBUS VOLAREI V5	MANOPOLO	PL 18175	2018/2019

VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO
CAÇAMBA TICO	IVECO	0210109	2014/2014
CAÇAMBA PIPA	IVECO	10715144	2014/2014
CAÇAMBA TRUCK	VOLKSWAGEN	04713851	2014/2014
CAÇAMBA PIPA	MANOPOLO	PL 38337	2013/2013
PÁCARIN CADIINA	HUNDAI	18.4005	2013/2013
PATROL XCMG	XCMG		2021
PIATROL	XCMG	XCMG 70944	2021
CATIL KHEJAK	CATIL KHEJAK		2013/2013

QUANTITATIVOS:

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça João Luís Ramos, nº 64 - Centro - CEP: 46.779-008 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.843.446/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRDYWNZQWNTXKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça João Luís Ramos, nº 64 - Centro - CEP: 46.779-008 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.843.446/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRDYWNZQWNTXKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça João Luís Ramos, nº 64 - Centro - CEP: 46.779-008 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.843.446/0001-30

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRDYWNZQWNTXKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de veículos de transporte público, incluindo peças, mão de obra, combustível e outros materiais necessários.	12	meses	R\$ 431.250,00	R\$ 5.175.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de veículos de transporte público, incluindo peças, mão de obra, combustível e outros materiais necessários.	12	meses	R\$ 431.250,00	R\$ 5.175.000,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.815, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação/ato de registro de preço é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado;
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 431.250,00 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A presente demanda tem como fundamentação para a contratação dos serviços, a necessidade de manutenção de frota de veículos, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, em atenção à prevalência do interesse público, estando condizente com as diretrizes descritas no Estudo Técnico Preliminar.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.899.718/0001-85

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR9YWNZQWNTKXQVUWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 2.2. A Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem intuito de dar continuidade aos serviços prestados à população, fazendo necessária a contratação do objeto em epígrafe.
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)**
- 3.1. A contratação dos serviços se dará na medida exata em que surgirem as demandas das Secretarias Municipais.
- 3.2. O prazo para execução dos serviços será 03 (três) dias corridos de acordo com o recebimento da ordem de serviço expedida pela secretaria demandante, em remessa única para atendimento das demandas.
- 3.3. O prazo de garantia dos serviços prestados não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contado do termo de recebimento definitivo dos mesmos a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.
- 3.4. Para atendimento da solução como um todo, a empresa Contratada deverá atender as exigências abaixo:
- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b) Área murada e coberta para a guarda e a realização dos serviços nos veículos de constância, sistema de segurança com alarme e monitoramento 24h ou contrato com empresa de vigilância 24h;
- c) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, possuir elevadores hidráulicos, boxes para manutenção mecânica, box para manutenção elétrica, máquinas de limpeza de tecidos, Análise de Sistemas de Injeção Eletrônica;
- d) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- e) Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota do município;
- f) Possuir em seu quadro de pessoal, equipe técnica qualificada para a realização dos serviços, preferencialmente uniformizada;
- g) A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 302, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- h) prestação dos serviços constantes nessa forma se enquadrará em serviços continuados, considerando a dinâmica das atividades frente à instalação e a relação dessas atividades com a utilização dos veículos, justificando que a Contratante mantém, ininterruptamente os seus veículos em perfeito estado de conservação e fim de atender as demandas internas;
- i) A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 302, de 23/06/2005, e legislação correlata.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.899.718/0001-85

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR9YWNZQWNTKXQVUWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000143



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado da(s) documentação(ões) do(s) sócio(s);
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através do Certificado Negativo da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.791, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certificado negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.trf.gov.br/cndt);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/GRF), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/GRF;
- g) Comprovante de desempenho da atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certificado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente;
- h) Declaração de que não emprega, menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXIII, da Constituição;
- i) Declaração que o licitante não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil de acordo com o artigo 7º inciso III da Lei 14.133-2021;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis dos dois últimos exercícios e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- k) Certificado negativo da falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedido pela Distribuição Judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não contemple prazo de validade.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.899.718/0001-85

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR9YWNZQWNTKXQVUWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- m) Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante ou outro órgão governamental municipal, para o exercício vigente.
- 4.2. Não será admitida a SURCONTRATAÇÃO do objeto desta licitação.
- 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 5.1 O prazo para início da prestação dos serviços é de 03 (três) dias corridos.
- 5.2 Caso o veículo não tenha condições de ser levado até a empresa Contratada para o início da prestação do serviço, os custos de remoção ou guincho ficarão por conta da Contratada.
- 5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 03 (três) dias úteis, e, contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §9º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.899.718/0001-85

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR9YWNZQWNTKXQVUWNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando e se for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluída nem reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (RDC nº 2017, art. 44, §3º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (RDC nº 2017, art. 44, §1º).
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 8º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)
- 7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **sempreremovido** com os documentos de habilitação exigidos no edital, no portal onde acontecerá o certame, a proposta de preços e documentações exigidas pelo instrumento convocatório até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração através do Setor de Contratos verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência da sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informatizados oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/cnis).

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.710-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRIYWNZOWNTKXQVUDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/cnis/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome de empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impedidas Indiretas, o responsável pelo certame deverá procurar verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impedidas Indiretas.
- 7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e quando solicitada pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos, pertencentes ao CNPJ ou ao CNPJ-FILIAL, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
8. Habilitação Jurídica:
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCOMI, cuja autenticação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.710-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRIYWNZOWNTKXQVUDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Jurídico do local de sua sede, acompanhada de documento contributivo de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - registro do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Fazenda do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por seus administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Fazenda Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação do certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A de Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1963;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertencente ao seu ramo de atividade e computável com o objeto contratual;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou federais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.710-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRIYWNZOWNTKXQVUDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
11. ADOÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- | ORGANIZAÇÃO | PROJETO/ATIVIDADE | 33.9.90.91
OBRIGATÓRIAS | 33.9.90.92
OBRIGATÓRIAS |
|---------------------------|--|----------------------------|----------------------------|
| 3.03 / 3.04 / 4.01 / 4.04 | 701021270013701427011/2024/2053201420547002/2024 | 22.803.000 | 19.000 |
| | 2022 / 2023 / 2024 / 2027/2027/2027 | 22.803.000 | 19.000 |
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante empenhamento.
12. DO PAGAMENTO
- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada a Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguradora (CND), do CNPJ e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.
- 12.2. Havendo a fatura ou o descumprimento das condições pactadas, no todo ou em parte, a liberação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere obrigação de restituição de preço.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.710-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMXRIYWNZOWNTKXQVUDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13. DOS MATERIAIS A SIEMEM DISPONIBILIZADOS

13.1. Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para efetiva realização dos serviços nos veículos unitários e demais veículos que a Instituição inclua na frota oficial durante o período de vigência deste contrato.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

1. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, insumos, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será integralmente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2. Resarcir a Administração do equivalente em todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

3. Suscitar, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais habilitados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da prestação ou ao interesse do serviço público.

4. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e no projeto vencedor do certame.

5. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alojar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição para a contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

7. Não transferir a outros os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 64 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-85

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMKRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

24. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;

2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SECRETARIA DEMANDANTE, quanto à execução do contrato;

3. Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependa de concordância da SECRETARIA DEMANDANTE;

4. Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;

5. Disponibilizar local adequado para recepção prévia dos serviços a serem realizados nos veículos, que serão verificados por servidor designado pelo titularidade competente da SECRETARIA DEMANDANTE;

6. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem contratados, de acordo com as especificações de fabrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SECRETARIA DEMANDANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela SECRETARIA DEMANDANTE;

7. Emitir notas fiscais a cada realização de serviço e, neste caso, sempre que solicitado pela SECRETARIA DEMANDANTE, apresentar a realização dos mesmos por meio de documentos, Notas Fiscais;

8. Atender com prioridade as solicitações da SECRETARIA DEMANDANTE, para execução dos serviços;

9. Devolver os veículos para a SECRETARIA DEMANDANTE em perfeitas condições de funcionamento;

10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;

11. Não aplicar multas/serviços sem prévia autorização do fiscal do contrato da SECRETARIA DEMANDANTE;

12. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto. A licitante vencedora será responsável pela conservação e guarda dos veículos durante a execução dos serviços em suas dependências;

13. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes de sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

16 DA PESQUISA DE PREÇOS

16.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de Compras do Município junto a três fornecedores da região devida à complexidade dos serviços e pelo fato de não os registros no Sistema Básico de Preços.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 64 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-85

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMKRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada e serviço desta digno, bem como prejuízos causados a terceiros;

9. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados e/ou terceiros, inclusive as dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram, e demais exigências legais para o exercício da atividade desta forma de referência;

10. Fornecer também os equipamentos, as ferramentas, epi's, fardamentos, utensílios, o transporte do material e do pessoal, e outros que se tornarem necessários;

11. Legar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, INSS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Teofilândia, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inobservância da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;

12. Arcar com todas as despesas e danos patrimoniais e/ou extrapatrimoniais, decorrentes da prestação de serviços bem como os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes;

13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais;

15. Atender prontamente as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apontados nos equipamentos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços;

16. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços, inclusive referente à mudança que implique modificação dos termos do CONTRATO;

17. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente o caso anteceder o seu cumprimento, bem como qualquer anomalia nos serviços;

18. Representar a Prefeitura Municipal de Teofilândia nos serviços, com futura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços a serem executados, de acordo com as ordens de serviços emitidas no período;

19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e livre fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

20. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes asseguram, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e tributação de INSS, com comprovante de entrega, etc;

23. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 64 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-85

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMKRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Teofilândia-BA 11 de julho de 2024

Vandee Oliveira Santos Moura

Secretaria de Administração e Finanças

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 64 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-85

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QOMKRDYWNZQWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante) para fins de participação no certame eletrônico acima identificado, declare, sob as penas da lei, em especial o art. 759 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tenho, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influência na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou planejando ciente de teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.779-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.899.719/0001-85

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR3YWNZ0WN1KXQVUDN1
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame eletrônico acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incorrendo nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06

OU

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incorrendo nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06

Local, data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.779-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.899.719/0001-85

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR3YWNZ0WN1KXQVUDN1
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO IV

MODELO DE PRODUÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONJUNTI NTES AO CERTAME

Atavés do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____ (nome completo), estado civil, profissão, portador de registro de identidade nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____ residente & domiciliado em _____ nº _____ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e demais atos, contra-atacar, assinar contratos, receber preços e demais condições, contestar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.779-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.899.719/0001-85

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR3YWNZ0WN1KXQVUDN1
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLANO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLANO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), em cumprimento do art. 63 da Lei Federal nº 14.132/2021 e em face do que dispõe no art. 56 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o plano conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas da Lei Complementar nº 123/06)

() o plano conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal

Local, _____ de _____ de 20__

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.779-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.899.719/0001-85

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR3YWNZ0WN1KXQVUDN1
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITAIS

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITAIS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 20__

Assinatura Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.659.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZQWNTKXQVQDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Local, Data

Assinatura Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.659.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZQWNTKXQVQDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000147



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SRP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____ PARA FORNECIMENTO DE _____

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____, através do seu Prefeito XXXXX, (insere nacionalidade, estado civil e profissão), portador do CPF (NP) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (NP) sob o nº _____, estabelecida (insere endereço completo), representada pelo seu (insere cargo), Senhor(a) (insere nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ (insere número e órgão expedidor/unidade da federação) e CPF (NP) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorga por (insere qualificação social/instituição social), com base no Edital de Pregão Eletrônico nº. 21/2024/SRP e todas as disposições da Lei nº 14.132/2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, inscrito no Processo Administrativo nº XXXX/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação mais vantajosa para XXXXXXXX a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do município de Teofilândia Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.659.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZQWNTKXQVQDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá a conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETO/ATIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Teofilândia pelo Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução dos serviços é de XXXXXXXX XXXXX, a contar da data do recebimento da Atenuação do fornecimento que será enviada via e-mail, com numeração específica para registro do envio

4.2 A prestação dos serviços será por demanda, mediante apresentação da formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

5. Receber o objeto e os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos

6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

3. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante, de acordo com o termo de Referência e os termos de sua proposta.

A despesa decorrente desta licitação será atendida com recursos do Município de Teofilândia-BA, consignadas nas Dotações Informadas por oportunidade da Contratação. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.659.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZQWNTKXQVQDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
 6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
 7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Nota fornecida pela Contratada;
 10. Encaminhar Ordem de Serviço, para que a Contratada possa executar o serviço devidamente; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados. A responsabilidade pela entrega e execução dos serviços e sobre os prestados pela licitante vencedora através de nomeação de fiscal para este contrato.
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
 14. Priorizar a entrega e a execução dos materiais e serviços a serem prestados pela licitante vencedora à execução do contrato;
 15. Comunicar de forma documentada e assinada, qualquer alteração contratual, a qual dependerá da concordância da SECRETARIA DEMANDANTE;
 16. Comunicar de forma documentada e assinada qualquer fato superveniente na prestação do serviço contratado;
 17. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia dos serviços a serem realizados nos veículos, que serão verificados por servidor designado pela autoridade competente da SECRETARIA DEMANDANTE;
 18. Executar trabalhos dentro das melhores normas técnicas de serviços que lhe forem conhecidos, de acordo com as especificações de técnica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela SECRETARIA DEMANDANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela SECRETARIA DEMANDANTE;
 19. Entre notas fiscais a cada realização de serviço e, neste caso, sempre que solicitado pela SECRETARIA DEMANDANTE, comprovar a realização dos mesmos por meio de documentos, Notas Fiscais;
 20. Atender com agilidade as solicitações da SECRETARIA DEMANDANTE, para execução dos serviços;
 21. Devolver os veículos para a SECRETARIA DEMANDANTE em perfeitas condições de funcionamento;
 22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DEMANDANTE;
 23. Não aplicar multas/serviços sem prévia autorização do fiscal do contrato da SECRETARIA DEMANDANTE;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-80

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MKRXYWZQWNTKXQVUDN1
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

24. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para todo o licitante vencedor será responsável pela conservação e guarda dos veículos durante a execução dos serviços em suas dependências;
25. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
26. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços prestados, serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada;
27. Resguardar a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratada ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratada no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
28. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE a Independente de justificativa, qualquer dos seus prepostos alocados para execução contratual, cuja ausência, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da prestação ou ao interesse do serviço público;
29. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no contrato e na proposta vencedora do contrato;
30. A Contratada garantirá o comprometimento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus, inclusive por observância de ordens e normas da Contratada;
31. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplas poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante;
32. Não transferir a outros os serviços contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
33. A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente do não cumprimento da proposta de contratação, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço desta Administração, bem como prejuízos causados a terceiros;
34. Responder por todos os danos inerentes aos serviços em contrato, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-80

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MKRXYWZQWNTKXQVUDN1
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000148



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

23. Fornecer também os equipamentos, as ferramentas, epi's, ferramentas, utensílios, o transporte do material e do pessoal, e outros que se forem necessários;
24. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias (fiscas e parafiscas, FORTS, FDS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc), ficando excluída qualquer solidariedade do (a) Prefeitura Municipal de Teofilândia por eventual situação administrativa e/ou judicial uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município;
25. Arcar com todas as despesas e danos pessoais e/ou extrajudiciais, decorrentes da prestação de serviços bem como os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes;
26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anomalia ou irregularidade, inclusive de ordem formal, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
27. Responder pelo cumprimento das posturas legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento das demais de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais;
28. Atender prontamente as solicitações de fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos equipamentos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços;
29. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições da prestação dos serviços, inclusive referente à mudança que envolva modificação dos termos do CONTRATO;
30. Encerrar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, bem como qualquer anomalia de nos serviços;
31. Apresentar fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, de acordo com as ordens de serviços emitidas no período;
32. Arcar as obrigações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, permitindo os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
33. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
34. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
35. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurarem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI, com comprovante de entrega, etc;
36. Utilizar a sede da fiscalização na prestação dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
37. Responder às normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-80

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MKRXYWZQWNTKXQVUDN1
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

61. O prazo de vigência da contratação é de _____ (_____) contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

62. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas previstas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.4. O CONTRATANTE deve art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/2021:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar a fiscalização a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente Contrato;
- e) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) Certificar o órgão de representação judicial do Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Permitir o envio de recursos sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvadas os recursos inerentes manifestamente improcedentes, e manutenção prejudiciais ou de nenhum interesse para a boa execução de ajuste;
- h) Concluir a instrução do requerimento, a Administração tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme teoriza o art. 140 do Lei 14.133/2021, em se tratando de obras e serviços.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luís Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-80

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MKRXYWZQWNTKXQVUDN1
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias de comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias observados o disposto no artigo 69 desta Lei;
8. - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 8.7. No ato da entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.
- 8.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitindo a assistência de terceiros.
- 9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, restando esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.
- 10.1. A garantia prestada será restituída (seu liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §2º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZQWNTKXQVUNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (disposto na transferência eletrônica) na conta corrente do Balcão Vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competência.
- 11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
- 11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emendas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FDTIS.
- 11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser arredondadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.
- 11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar as produtivas/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.
- 11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

- 12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.
- 12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, montante o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 12.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ILLIG.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZQWNTKXQVUNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000149



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a Ectante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e aprovação a Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA.

- 12.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desajustamento econômico/financeiro do contrato, devendo ser restabelecida pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

- 12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

- 12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenienciado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad i = \frac{(6,75\%)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde: i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 12.5.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 12.5.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (do logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) do(s) índice(s)).

- 12.6. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definido(s).

- 12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZQWNTKXQVUNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2. Regimes que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a elaboração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

208. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A inerteção do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total de seu objeto, a assumpção do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, criação ou incorporação, não admissas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação parcial de seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, a autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXR0YWNZQWNTKXQVUNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Fraudes de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo máximo autoridade da esfera administrativa ou que seja subvertido o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratuais imprevisões das mobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do cumprimento do contrato, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida do procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INSCRIÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 57, XIV)

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.599.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QMXYRZYWNZQWNTKXQVUNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocados dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - atrasar o andamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução ou a entrega do objeto da contratação;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §7º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f, e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §8º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f, e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §9º, da Lei);
 - Multa:
 - 4.1) monetária de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 4.2) monetária de 0,03% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (por cento) por dia de inadimplência do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 4.3) O atraso superior ao prazo estabelecido em edital autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.4) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratado (art. 156, §9º);
 - 4.5) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
 - 4.6) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 137);

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.599.719/0001-86

000150

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QMXYRZYWNZQWNTKXQVUNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- m) Se a multa aplicada e as inscrições cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado ao Contrato, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §9º);
- n) Incumbido ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo autoridade competente;
- o) A aplicação das sanções realizadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- p) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as circunstâncias do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dele provierem para o Contratado;
 - a implantação ou o superdimensionamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- q) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o procedimento e a autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159);
- r) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizado com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo, com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observando, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 180);
- s) O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cen) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), insubstituindo no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 181);
- t) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Lei nº 14.133/21.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.599.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QMXYRZYWNZQWNTKXQVUNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137)

- O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do contrato fixado para o contrato;
- Quando o não cumprimento do contrato resultar no fato anterior decorrer de culpa do contratado:
- 1) licitar e contratar em má-fé, sendo-lhe aplicadas as respectivas sanções administrativas, e
- 2) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;
- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como em qualquer outro, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Neste hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei
- 2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de conduzir o contrato;
- 3) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- o) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

 - 1) intimação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 2) intimação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 3) indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 21/2024/SRP, constante do Processo Administrativo nº XXX/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

16. Incumbido ao Contratado providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.599.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QMXYRZYWNZQWNTKXQVUNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Teofilândia-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. Para fazer a validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes de parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Teofilândia-BA, em [data].

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
XXXXX
Prefeito

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
Representante legal: [nome completo]
CJ: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 94 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRBYWZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREÇO ELETRÔNICO Nº 21/2024/SRP
ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024
PREÇO ELETRÔNICO Nº 21/2024/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ante _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na _____ pelo Prefeito XXXXX, [inservir nacionalidade, estado civil e profissão], portador do CPF (M) nº _____ e através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, órgão gerenciador da Ata, com sede _____, por seu representante o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ [inservir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (M) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos Lei nº 14.133/21, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 21/2024/SRP, conforme Ata publicada em _____ e homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos bens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, nesta ato representada pelo(s) Sr(s). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é a Seleção da proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para XXXXXXXXXXXXXXXX através de Registro de Preços a fim de atender as necessidades de diversas secretarias de município de Teofilândia-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000151						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 94 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRBYWZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX.

91.2.1. São participantes os seguintes órgãos: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

2.7. Para utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitados, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

2.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.10. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.11. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobertura do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 94 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRBYWZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 9º da Lei nº 14.133/21, quando cabível, para reaver o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alheia economia extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente e verificação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à reavogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 94 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRBYWZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 5.1. Não cumprir as condições do Ata de Registro de Preços;
5.2. Não retirar e respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.3. Sofrer sanção prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.5. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual, (b) omissão da nota de empenho da despesa, (c) autorização de compra, ou (d) qualquer outro instrumento similar).

5.6. O órgão convocará o fornecedor com prazo registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar e retirar da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, (b) assinar o Contrato, sob pena de deixar de ocorrer a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.7. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.8. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal do Contratado para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.9. A Contratada ficará obrigada a assinar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

5.11. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

7. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e inquestionáveis.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRBYWZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8. As obrigações do contratante e do contratado são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual compete a atribuição de tarefas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

11.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redatados, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. A aplicação e aplicação das sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, o Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis a, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRBYWZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000152



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Camamu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA
XXXXX
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: (nome completo)

Cf. (número e órgão emissor) e CPF: (número)

Instrumento de outorga de poderes: (procuração/contrato social/estatuto social)

TESTE MUNICÍPIAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRBYWZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SHF

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO-ANEXO X

A
Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SHF
Objeto:
Local:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2024/SHF, conforme especificação constante no Termo de Referência deste Edital.

Os preços para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais listados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ (.....).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____
b) CNPJ nº: _____
c) Endereço Completo: _____
d) Fone: _____
e) Fax (se houver): _____
f) E-mail: _____

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 45.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.699.719/0001-88

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRBYWZQWNTKXQVUDNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 45.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.599.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZOWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITANTE:	
END. COMERCIAL:	UF:
CNPJ:	FONE/FAX:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:	ALPHABÉTICO/LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
OBJETO:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	O Licitante deve preencher a proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II. O erro na discriminação anula a desclassificação.					
VALOR TOTAL (POR EXTENSO):					VALOR TOTAL:	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusão a responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos certos de que não cabe qualquer reivindicação devida a erro na nossa avaliação, para efeito de solicitação de preços por recebimento de determinação pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos processos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024-89/1.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
LOCAL: DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE.

Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de entrega, serão consideradas as duas cotas descritos.
* O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.
* O valor total da proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 45.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.599.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZOWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Observação: A proposta deverá indicar os dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº
Objeto:
Contratado:
Contratante:
Licitação:
Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, os produtos/serviços indicados na NF nº xxxxx, no município de Teofilândia - BA, objeto de contrato acima indicado.

Informamos ainda que os bens ou serviços ora recebidos de forma provisória, serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante, todo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Resaltamos que o recebimento definitivo destes produtos/serviços ocorrerá em até 03 (três) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

Teofilândia - BA, xx de xxxxx de 2024

De acordo

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 45.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.599.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZOWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Representante do Contratado

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº
Objeto:
Contratado:
Contratante:
Licitação:
Processo Licitatório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, os produtos/serviços indicados na NF nº xxxxx, no município de Teofilândia - BA, objeto de contrato acima indicado.

Informamos ainda que os bens ou serviços ora recebidos de forma definitiva, estão de acordo com a conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante, todo na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Teofilândia - BA, xx de xxxxx de 2024

De acordo

Representante do Contratado

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 45.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 05.599.719/0001-86

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0MXRDYWNZOWNTKXQVNDT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.